



1
Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Requisição/Pedido de serviço.

Da: Mesa Diretora.

À Senhora
Silvana Leles Ribeiro
DD. Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Referente: Contratação de empresa para fornecimento de software.

Com meus cordiais cumprimentos, visando atender às necessidades dessa Casa Legislativa, solicito que seja tomada medidas para a contratação de empresa de fornecimento de software em atendimento a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama. Tal medida se faz necessário uma vez que a empresa atual não vem atendendo cláusulas contratuais, e, uma vez que a vigência do contrato já se encontra próximo de seu vencimento, que seja aberto novo processo de contratação.

Saliento ainda que as exigências, especificações e demais condições estabelecidas no termo de referência que segue anexo à presente requisição, cujo período do futuro contrato a ser firmado, deverá ser, caso possível, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

Sem mais para o momento.

Santo Antônio do Grama – MG, 16 de janeiro de 2018.



Antônio Carlos Almeida Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama



2
Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas para o ano de 2018.

1.2 – Os serviços incluem:

- Migração de dados, Instalação, Implantação e Atualização;
- Obrigações e Integrações, Sistemas e Serviços;
- Especificações Técnicas e Operacionais;
- Visita técnica na sede da Câmara Municipal, desde que solicitado.

Modelo de planilha orçamentária:

ITEM 01 - DISCRIMINAÇÃO DOS SOFTWARES	PREÇOS			
	Quant.	Un	Valor	Valor Total
01 Módulo contabilidade pública/tesouraria.	12	SV		
02 Módulo pessoal/folha de pagamento	12	SV		
03 Módulo compras/licitação	12	SV		
04 Módulo almoxarifado	12	SV		
05 Módulo patrimônio	12	SV		
06 Módulo frotas	12	SV		
SUB-TOTAL:.....				(0,00)
Preço por extenso:				

ITEM 2 – MIGRAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO/TREINAMENTOS	Valor Mês (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Serviços de migração, implantação dos sistemas na sede da Contratante; Treinamento programático dos servidores municipais.		01	
SUB-TOTAL:			0,00
Preço por extenso:			

ITEM 3 - HORAS TÉCNICA /APOIO IN LOCO.	QTD	UN	VALOR HORA	VALOR TOTAL R\$
Hora técnica prestada in- loco (na sede da contratante).	100	hora		
SUB-TOTAL:			0,00	
Preço por extenso::				



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

3
Sobral

INSTALAÇÃO;

- Deverá ser realizada migração da base de dados atual
- Toda Instalação, caso necessário, deverá ser documentada e se fará em todos os equipamentos que forem necessários, sem necessidade de Licença de Uso que incidam sobre as Leis de Direito Autoral e propriedade intelectual que não as dos Sistemas e Serviços Contratados.
- No corrente prazo de 05 dias após homologação do contrato a empresa contratada deverá ter os sistemas e serviços de informática instalados nos Servidores do Ambiente Operacional da Câmara

IMPLANTAÇÃO;

- Consiste na diagramação dos processos e causas de uso, também as lógicas aplicadas na funcionalidade do sistema, assim sendo, consiste nos procedimentos de administração desempenhados nas usualidades de trabalho de cada Sistema e Serviço, seja para com o Setor por cada Sistema atendido, seja nas integrações entre eles.

ATUALIZAÇÃO;

- Os Sistemas e Serviços devem dispor de atualizações apenas em versões estáveis. Sendo que de forma obrigatória, essas atualizações devem corrigir eventuais incorreções a tempo de disponibilizar alterações previstas legalmente para com o trato de informação pública.
- Precisa Integrar gradativamente formas de trabalhos triviais expostas nas necessidades dos usuários e prover melhorias gerais para com a gestão Administrativa, isso se dará para adequar os aspectos que possibilitam uma gestão pública voltada a produtividade.

OBRIGAÇÕES;

- Os Sistemas devem atender todos os aspectos legais, Leis que aferem a Administração Pública, tanto Federal quanto Estadual, deve ser parte integrada dos Sistemas, a fim de garantir a legalidade no tratamento particular a os dados durante os processos de Sistemas e Serviços de Informática Contratados para Gestão Pública.
- O sistema deverá possuir ferramenta que permita visualizar os relatórios gerados. Essa ferramenta deverá permitir de forma automática o gerenciamento da emissão e pesquisa dentro do relatório; Exemplo: Emitir determinado intervalo de páginas, determinado número de cópias, localizar conteúdo dentro do relatório, etc.
- O Sistema deverá permitir salvar relatórios em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo;
- O Sistema deverá permitir salvar relatórios em formato texto de forma que possam ser importados por outros aplicativos de escritório;
- O Sistema deverá manipular textos através de editores de texto, compatíveis.
- Os Sistemas a serem ofertados devem prover sua utilização com gerenciamento da janela, permitindo a utilização de quaisquer aplicativos do SO, nativos ou



não, em paralelo, desde que não causem interrupções. Ex: Aplicações que utilizem as mesmas portas destes sistemas localmente, assim se dará maior produtividade a Gestão Pública.

INTEGRAÇÃO;

- Todos módulos deverão se integrar, tanto para suportar os arquétipos subscritos quanto e principalmente no que implica necessidade legal.

SISTEMAS;

- Contabilidade pública/tesouraria,
- Pessoal/folha de pagamento,
- Compras/licitação,
- Almoxarifado,
- Patrimônio.
- Controle de frotas.

SERVIÇOS;

- Os Módulos de Contabilidade Pública e Orçamento já deverão atender as exigências legais no que diz respeito à Unificação/Padronização do Plano de Contas exigidas pelo Tribunal de Contas – MG para o exercício de 2018 e anos decorrentes;
- O Módulo de Folha de Pagamento deverá atender todos os órgãos Públicos, inclusive atendendo necessidades relacionadas aos recursos;
- Os Módulos de Licitação, Almoxarifado, Patrimônio deverão ter um único cadastro de fornecedores e materiais para que não exista duplicidade de informações;
- O Módulo de Licitação deverá disponibilizar ferramentas para realização das modalidades.
- O Módulo de Almoxarifado deverá permitir a identificação dos materiais.
- O Módulo de Tesouraria deverá permitir consulta ao cadastro, permitindo o encontro de contas, antes do pagamento ao fornecedor;
- O Módulo de Folha de Pagamento deverá gerar a integração automática através da rede local, os dados devem ser criptografados e decretados no Módulo de Contabilidade, gerando neste todos os empenhos referentes ao processo Folha de Pagamento. Gerando empenhos orçamentários, empenhos de obrigações patronais, escrituração das retenções orçamentárias e extra-orçamentárias na contabilidade e emissão do documento extra-orçamentário para posterior pagamento (ex: INSS);
- Módulo de Tesouraria deverá recolher todo e qualquer valor (imposto, taxas, etc.) e proceder à quitação automática bem como disponibilizar a contabilização das receitas nas respectivas contas contábeis com os percentuais exigidos;
- O Módulo Orçamentário deverá possibilitar a sua elaboração a nível sintético (elemento). Durante a execução, deve permitir a criação de despesas conforme a necessidade do Município no nível de rubrica. Facilitando a maleabilidade do orçamento;
- Os Módulos de Leis de Diretrizes Orçamentárias e Planejamento Plurianual deverão estar integrados com os módulos Contábeis e Orçamento Anual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

5
Márcio

- Todos os cálculos e seleções do Módulo de Folha de Pagamento, bem como o Módulo de Tributação e Arrecadação deverão ser feitos em tabelas e parâmetros de fácil entendimento e utilização pelo usuário final, nunca através de artifícios de prorrogação, alterações em códigos fontes ou linguagem de programação desconhecidas dos funcionários do município;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

- A Empresa vencedora será a responsável pelo fornecimento do Sistema Gerenciador de Banco de Dados.

OPERACIONAIS:

- Todos os sistemas devem estar concebidos com utilização de janelas no conceito padrão dos Ambientes de Trabalho atuais;
- Deverá existir controle de acesso às funções do Sistema, através do uso de senhas individuais por usuário, permitindo assim gerenciar a atribuição de permissões para usuários, tais como permissão exclusiva para gravar, consultar ou excluir dados;

2.2 – Para o suporte técnico, a vencedora deverá disponibilizará além do atendimento “telefônico” um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento e resolução do problema/inconsistência. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

2 – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS PROGRAMAS:

2.1 – Os programas serão instalados com as respectivas licenças nas máquinas / computadores pertencentes Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG.

3 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – Compete a Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG, o acompanhamento e controle, fiscalização e execução do serviço, bem como a qualidade dos mesmos, para efeito de pagamento.

4 – DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:

4.1 – As faturas serão emitidas em reais.

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente pela prefeitura Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG., de acordo com a execução do serviço, sendo pago mês subsequente ao da prestação do serviço.

5 – DO JULGAMENTO:

5.1 – O julgamento será efetuado pelo menor preço global.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

6.1 - Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

6
Alenc

6.2 – Estima-se o valor deste serviço em R\$,00 (.....), baseado na média do orçamento realizado.

7 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

7.1 – Este processo é regido pelos termos contidos no edital, pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e suas alterações e demais leis esparsas aplicadas à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

7
Silvana

PESQUISA DE PREÇO

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Itens	Discriminação dos softwares	PREÇOS			
		Quant.	Un	Valor	Valor Total
01	Módulo contabilidade pública/tesouraria.	12	SV		
02	Módulo pessoal/folha de pagamento	12	SV		
03	Módulo compras/licitação	12	SV		
04	Módulo almoxarifado	12	SV		
05	Módulo patrimônio	12	SV		
06	Módulo frotas	12	SV		

SUB-TOTAL:.....(0,00)

Preço por extenso:

ITEM 2 - <i>MIGRAÇÃO/IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTOS</i>	Valor Mês (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Serviços de implantação dos sistemas na sede da Contratante; Treinamento programático dos servidores municipais.		01	
SUB-TOTAL:			0,00

Preço por extenso:

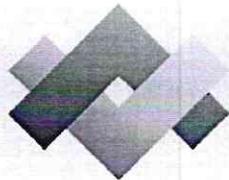
ITEM 3 - HORAS TÉCNICA /APOIO IN LOCO.	QTD	UN	VALOR HORA	VALOR TOTAL RS
Hora técnica prestada in- loco (na sede da contratante).	100	hora		
SUB-TOTAL:			0,00	

Preço por extenso::

Validade da Proposta:

, _____ de _____ de 2018.

Assinatura/Carimbo



MASTER PÚBLICA

8
Set/2018

PESQUISA DE MERCADO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA / MG

Empresa: **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME**

CNPJ: **17.316.566/0001-20**

Endereço: **RUA DOS CAETES, 351, BAIRRO IGUAÇU, IPATINGA/MG**

CEP.: **35.162-038** TEL.: **(31)3616-3100**

Email: **master@masterpublica.com.br**

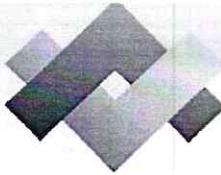
Prezados senhores(as),

É com grande satisfação, que encaminhamos pesquisa de preços conforme descrição abaixo:

ITEM 1 – LOCAÇÃO DE SISTEMAS	UNIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Planejamento de Governo	12	280,00	3.360,00
Sistema de Contabilidade e Tesouraria	12	200,00	2.400,00
Sistema de Gestão de Contratações Pública	12	180,00	2.160,00
Sistema de Gestão de Patrimônio	12	120,00	1.440,00
Sistema de Gestão de Frotas	12	120,00	1.440,00
Sistema de Gestão de Pessoal	12	120,00	1.440,00
SUB-TOTAL:			12.240,00
Preço Global Anual por extenso: doze mil duzentos e quarenta reais.			

ITEM 2 – MIGRAÇÃO/IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTOS	Valor Mês (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Serviços de implantação dos sistemas na sede da Contratante; Treinamento programático dos servidores municipais.	2.000,00	01	2.000,00
SUB-TOTAL:		2.000,00	
Preço por extenso: dois mil reais.		17.316.566/0001-2	

**MASTER GESTÃO
TECNOLÓGICA LTDA.**
RUA MORUBIXABA, N° 25, SAL.
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162



MASTER PÚBLICA

9
Sale

ITEM 3 - HORAS TÉCNICA /APOIO IN LOCO.	QTDE	UN	VALO R HORA	VALOR TOTAL R\$
Hora técnica prestada in- loco (na sede da contratante).	100	hora	80,00	8.000,00
SUB-TOTAL:				8.000,00
Preço por extenso: oito mil reais.				
TOTAL 1 + 2 + 3:				22.2400,00
Preço total por extensor: vinte e dois mil duzentos e quarenta reais.				

Prazo de validade: 60 (sessenta dias)

Atenciosamente,

Ipatinga, MG, 17 de janeiro de 2018.


Nilton César Martins Campos
Sócio
MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

17.316.566/0001-20

MASTER GESTÃO
TECNOLÓGICA LTDA - ME

RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097

IPATINGA - MG



Sistemas para Gestão Pública

www.sh3.com.br

10
Sobr

São João del-Rei, 17 de janeiro 2018.

Referente: Pedido de Orçamento

Empresa: SH3 INFORMÁTICA LTDA

Endereço: Avenida Leite de Castro, 1615, 2º andar – Fábricas – S. João del-Rei – MG

Prezados Senhores,

Conforme solicitado segue orçamento.

Item	Descrição dos softwares	PREÇOS			
		Quant.	Un	Valor	Valor Total
01	Módulo contabilidade pública/tesouraria.	12	SV	R\$850,00	R\$10.200,00
02	Módulo pessoal/folha de pagamento	12	SV	R\$350,00	R\$4.200,00
03	Módulo compras/licitação	12	SV	R\$250,00	R\$3.000,00
04	Módulo almoxarifado	12	SV	R\$200,00	R\$2.400,00
05	Módulo patrimônio	12	SV	R\$200,00	R\$2.400,00
06	Módulo frotas	12	SV	R\$200,00	R\$2.400,00
SUB-TOTAL					R\$24.600,00
Preço por extenso: vinte e quatro mil e seiscentos reais.					

ITEM 2 – MIGRAÇÃO/IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTOS	Valor Mês	Quant.	Valor Total
Serviços de implantação dos sistemas na sede da Contratante; Treinamento programático dos servidores municipais.	R\$5.000,00	01	R\$5.000,00
SUB-TOTAL			5.000,00
Preço por extenso: cinco mil reais			

ITEM 3 - HORAS TÉCNICA/APOIO IN LOCO.	QTDE	UN	VALOR HORA	VALOR TOTAL
Hora técnica prestada in- loco (na sede da contratante).	100	hora	90,00	9.000,00
SUB-TOTAL				10.000,00
Preço por extenso: dez mil reais				
Preço total geral: trinta e nove mil e seiscentos reais.				

Validade da Proposta: 60 dias.

Dicélio Limar Rabelo
Supervisor de Negócios
SH3 Informática Ltda.
CNPJ 01.264.892/0001-09

01264892/0001-09
Sh3 Informática Ltda.

Av. Leite de Castro, 1.615 2º Andar
Fábricas - CEP 36.301-182
São João del-Rei - Minas Gerais

SH3 Informática Ltda. CNPJ: 01.264.892 / 0001-09
Av. Leite de Castro, 1615, 2º andar, Fábricas– S. João Del Rei – MG – CEP 36.301-182
Tel.: (32) 3379-3100 – e-mail sh3@sh3.com.br

11
Silva



PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramado - MG

Nome: **Max G de P Tavares Gestão ME**

CPF/CNPJ: **20.815.896/0001-74**

Endereço completo: **Rua Gonçalves Dias, 395 – Sala 203 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG**
CEP: 30.140-090

Item	Discriminação dos softwares	PREÇOS			
		Quant.	Un	Valor	Valor Total
01	Módulo contabilidade pública/tesouraria.	12	SV	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
02	Módulo pessoal/folha de pagamento	12	SV	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
03	Módulo compras/licitação	12	SV	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
04	Módulo almoxarifado	12	SV	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
05	Módulo patrimônio	12	SV	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
06	Módulo frotas	12	SV	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
TOTAL		12	-	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

Preço por extenso: **Vinte mil e quatrocentos reais**

ITEM 2 – MIGRAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO/TREINAMENTOS	Valor Mês (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Serviços de implantação dos sistemas na sede da Contratante; Treinamento programático dos servidores municipais.	R\$ 3.500,00	01	R\$ 3.500,00
SUB-TOTAL:			R\$ 3.500,00

Preço por extenso: **Três mil e quinhentos reais**

ITEM 3 - HORAS TÉCNICA /APOIO IN LOCO.	QTDE	UN	VALOR HORA	VALOR TOTAL R\$
Hora técnica prestada in- loco (na sede da contratante).	100	hora	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL:			R\$ 10.000,00	

Preço por extenso: **Dez mil reais**


Max Giovanni de Paula Tavares
 Representante Legal

Rua Gonçalves Dias, nº 395 Sala 203, Funcionários, Belo Horizonte - Minas Gerais
 CNPJ: 20.815.896/0001-74 Telefones: (31) 2536-3100
 email: max@terabrasil.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

12
Silvana

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo nº 001/2018
Convite nº 001/2018.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito (19/01/2018), na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá/MG, no plenário dessa casa legislativa, autuei a presente requisição, autorização e demais documentos que seguem, com vinculação à Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, eu, Silvana Leles Ribeiro, Presidente da Comissão de Licitação, subscrevo e assino.

Descrição do objeto: contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018.

Silvana Leles Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

13
Silvana

REQUISIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Setor de Contabilidade.

Prezado Senhor,

Venho solicitar do Setor de Contabilidade, a(s) dotação(s) orçamentária(s) prevista(s) no orçamento vigente, para instruir processo de licitação, cujo objeto é a contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018.

Santo Antônio do Gramá/MG, 19 de janeiro de 2018.

Silvana
Silvana Leles Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CONFIRMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilustríssima Senhora
Silvana Leles Ribeiro
Digníssima Presidente da Comissão de Licitação

Em resposta a vossa solicitação, venho informar a dotação orçamentária para atender ao objeto a ser licitado com contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018.

Informo que em conformidade com o orçamento vigente, a Dotação Orçamentária prevista e destinada a cobrir as despesas para atender à requisição em referência é a constante na Ficha Orçamentária nº 19 (dezenove) - classificação 1001 01 031 0018 4.003 339039.

Informo finalmente que a Dotação Orçamentária referenciada poderá, caso necessário, ser suplementada em conformidade com o disposto na legislação vigente.

Santo Antônio do Gramá, aos 19 de janeiro de 2018.

Paulo Horácio Guerra
Contador CRC/MG: 068113/0-3



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15
Silvana

REQUISIÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO

Da: Comissão Permanente de Lição.

Para: Setor de Contabilidade.

Prezado Senhor,

Venho solicitar ao Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal,, estimativa de impacto orçamentário – financeiro em atendimento a lei de responsabilidade fiscal, para instruir processo de licitação, tendo como objeto a contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação,, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018.

Santo Antônio do Gramá, 24 de janeiro de 2018.

Silvana Leles Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

16
Silvana

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Setor de Contabilidade.

Solicitação/Faz

Prezado Senhor,

Venho solicitar ao Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, estimativa de impacto orçamentário – financeiro em atendimento a lei de responsabilidade fiscal, para instruir processo de licitação, tendo como objeto a contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018.

Santo Antônio do Gramá/MG, 24 de janeiro de 2018.

Silvana Leles Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



17
Jeftha

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei 101/2000, art. 16, inciso I)

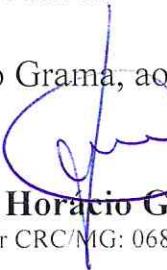
Ilustríssima Senhora
Silvana Leles Ribeiro
Digníssima Presidente da Comissão de Licitação

As despesas referentes à contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018, serão contabilizadas na Dotação Orçamentária constante na Ficha número 19 (dezenove) - classificação 1001 01 031 0018 4.003 339039, cujo saldo é suficiente para garantir o empenho da despesa referenciada.

Salientamos que as despesas serão empenhadas no exercício em curso, e caso haja prorrogação do futuro contrato, será empenhada no exercício seguinte. Portanto havendo aumento de despesas, observando os limites estabelecidos na forma da lei.

Concluímos, portanto, que as receitas a serem arrecadadas no exercício em curso encontram-se compatíveis com as previstas na Lei Orçamentária Anual. Portanto, permanecendo essa situação, haverá disponibilidade financeira para o objeto referenciado, tendo como fonte os repasses recebidos do Poder Executivo.

Santo Antônio do Gramá, aos 24 de janeiro de 2018.


Paulo Horacio Guerra
Contador CRC/MG: 068113/0-3



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

18
Silvana

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Gabinete do Presidente

DD. Exmo. Sr. Antônio Carlos Almeida Gomes

Solicitação/Faz

Prezado Senhor,

Venho solicitar ao Setor que seja emitido declaração nos termos da lei de responsabilidade fiscal, para compor processo de licitação, tendo como objeto a contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018.

Santo Antônio do Gramá/MG, 24 de janeiro de 2018.

Silvana Leles Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

19
Almeida

À Senhora
Silvana Leles Ribeiro
DD. Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Referente: Declaração

Em atendimento ao Inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas relativa à contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018, está adequado com a Lei Orçamentária Anual que fixou a Dotação Orçamentária constante na Ficha número 19 (dezenove), cujo saldo, após informação do Setor Contábil, será suficiente para cobrir as despesas relativas ao futuro contrato.

Declaro ainda, que a despesa citada atende às diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

Santo Antônio do Gramá/MG, 24 de janeiro de 2018.

Antônio Carlos Almeida Gomes
Ordenador de despesas
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000
Santo Antônio do Grama - Estado de Minas Gerais
Tel: (31) 3872.5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

20

PORTARIA N° 001/2018

De 02 de janeiro de 2018.

Nomeia Comissão Permanente de
Licitação, Julgamento e Avaliação e dá
outras providências.

O Vereador **Antônio Carlos Almeida Gomes**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, que será composta pelos seguintes membros:

- a) Silvana Leles Ribeiro;
- b) Flávia Aparecida Martins Santiago;
- c) Maria Aparecida de Jesus Silva

Parágrafo Único: Caberá a presidência da Comissão ao primeiro nomeado, sendo atribuídas aos respectivos nomeados as funções de secretário e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Na ausência de qualquer dos membros titulares, e sendo impossível a sua substituição imediata, em face



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Gramá - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872.5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

21
JUL/05

da exiguidade de pessoal, no caso de convite, a Comissão poderá ser substituída por servidor designado pelo Presidente da Câmara, a teor do contido no § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, constando da ata a substituição verificada.

Art. 3º - Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, bem assim efetuar, procedimentos relativos às dispensas e inexigibilidade licitatórios, além das atribuições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

I - Elaborar, com o auxílio da área jurídica, editais de licitação, sob qualquer modalidade;

II - Receber documentos e propostas, objetos de processos licitatórios;

III - Reunir-se sempre, em sessões públicas e isoladas, para recebimento, abertura de propostas, julgamentos finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se atas circunstanciadas;

IV - Encaminhar processos licitatórios encerrados, à apreciação do Presidente da Câmara para sua homologação final ou exarar outra decisão;

V - Realizar avaliações quando for necessário.

Parágrafo Único: Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação ou pelo servidor designado nos termos do contido no artigo 2º, desta Portaria, com acompanhamento da Assessoria Jurídica, devendo ser subscritos por seus membros ou servidor designado, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Gramá - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872.5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

22
JLde

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá, aos 02 de janeiro de 2018.

Vereador **Antônio Carlos Almeida Gomes**
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

23
JFPLB

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

DD. Sr. Randolfo Martino Junior

Referente: Solicitação de análise e emissão de parecer.

Com nossos cordiais cumprimentos, objetivando instruir procedimento de licitação, solicitamos a Vossa Senhoria, a fineza de analisar minuta de edital, emitir parecer sobre o mesmo bem como nos atos administrativos realizados até o presente momento, bem como acerca do requisitado.

Objeto: contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Gramá/MG, 29 de janeiro de 2018.

Silvana Leles Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



24
2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico prévio sobre o edital de licitação referente ao Convite nº 001/2018, Processo nº 001/2018, para contratação de empresa objetivando a contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018.

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade convite.

Breves considerações a respeito do processo licitatório

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório conditio sine qua non para contratos, que tenham como parte o Poder Público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

O art. 22 da Lei 8666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

O presente parecer buscar traçar pontos legais a respeito da modalidade convite de nº 001/2018.

Da modalidade convite

A própria Lei n. 8.666/93, estabelece que convite "é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa em seu Art. 22, §3º, da Lei n. 8.666/93.

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$150.000,00 e para compras e serviços até o limite de R\$80.000,00, sendo que a mesma se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

25
2015

O art. 22, §3º, da lei supramencionada, exige como publicidade apenas a afixação de cópia do instrumento convocatório, em "local apropriado", o que garante maior celeridade e economicidade para o procedimento licitatório.

Da impensoalidade e publicidade

O art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar com o Poder Público. O mesmo diploma legal, determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório.

Ora a simplificação da divulgação das informações atinentes ao convite se justifica pelo baixo valor dos contratos e pela simplicidade do objeto a ser licitado.

A intenção do legislador foi a de evitar gastos desmedidos para a Administração, com a publicação de todos os instrumentos convocatórios na imprensa oficial e em jornais de grande circulação.

Do processo licitatório nº 001/2018

Constante dos autos, a existência de recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramado – MG, para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, segue todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- Local onde poderá ser obtido o edital;
- Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;

7m.



26
2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da ampliação de futuras penalidade;
- Local onde poderá ser examinado e recebido o edital;
- Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, bem assim os locais, horários e meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os elementos e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- Critérios de aceitabilidade do preço global, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- Critérios de pagamento, instalações e mobilização para a execução do objeto;
- Demais especificações e peculiaridades da minuta do edital.

Conclusão

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.^o 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. S.M.J.

Santo Antônio do Grama - MG, 30 de janeiro de 2018.



Randolpho Martino Junior
OAB/MG nº 72561



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

2018

CARTA CONVITE Nº001/2018

Processo nº: 001/2018

Tipo: Menor Preço Global

Abertura das propostas: Dia 09 de fevereiro de 2018 às 14:00 horas

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG com sede à Rua Nossa Senhora da Piedade,244 – Centro, Santo Antônio do Grama - CEP 35.388-000, por intermédio de seu Presidente o Senhor Antônio Carlos de Almeida Gomes, fará realizar Licitação por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2017, na Modalidade CONVITE, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, e, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1-OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018.

2-PRAZO:

2.1 - A prestação do serviço se dará durante o exercício de 2018, após homologação e adjudicação do processo licitatório e conforme solicitação do Presidente da Câmara.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade neste Órgão, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega das Propostas.

3.2. No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, destinadas às ME e EPP.

3.3 – Não poderão participar desta Licitação:

3.3.1 – Empresas que estejam sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial e insolvência civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

28
fev

3.3.2 – Os mencionados no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

3.3.3 – Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no país.

3.3.4 – Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.3.5 – Empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

Os envelopes exigidos neste Convite deverão ser protocolados até às 14:00 horas do dia 09/02/2018, na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima mencionado. Serão desconsideradas as propostas protocoladas em qualquer outro local.

5-ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

Os envelopes serão abertos às 14:10:00 horas do dia 09/02/2018, no plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

6- ENVELOPES Nº. 1- DOCUMENTAÇÃO:

6.1- Os interessados em participar do certame deverão apresentar, em envelope lacrado, os documentos especificados no item 6.2, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL
LICITANTE _____
CONVITE N. 001/2018

ABERTURA DIA: 09/02/2018 ÀS 14:10 HORAS

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

29
2018

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) CRS – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Apresentar declaração de superveniência, para os devidos fins e efeitos legais que não é declarado inidôneo para licitar, **Anexo II**;
- g) Apresentar prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, apresentada na forma da legislação, conforme modelo constante do **Anexo III**;
- h) Apresentar declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, para cumprimentos a lei 123, **Anexo IV**.

6.2.1- Comprovação de capacidade técnica, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a capacidade da licitante no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com aquelas descritas no objeto da presente licitação. As licitantes deverão apresentar o seguinte atestado de capacidade técnica:

6.2.2 - Comprovação de que a empresa possui experiência no processo de locação de licença de uso de sistemas informatizados (SOFTWARE) e serviços de conversão de dados, compreendendo a implantação, suporte técnico operacional, treinamento e atualização através de Atestado de Capacidade Técnica.

6.2.3 - O atestado, de que trata item anterior, deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa. Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da licitante, bem como, atestado em nome da licitante, cuja empresa emitente seja sua sub-contratada. Serão consideradas inabilitadas as empresas que não apresentarem os itens definidos acima, pois os mesmos são obrigatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

30
JULY

6.2.4 - Só será aceito Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhado de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

6.2.5 - A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura deste convite.

6.2.6 - Os interessados poderão apresentar sua documentação, através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações – CPL. Não serão aceitos documentos em forma de “fax” ou por via postal.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, (item 6.2, letras C, D e E), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será segurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste convite.

6.3.3 - Somente serão abertos os envelopes nº 02 “PROPOSTA” dos licitantes que apresentarem corretamente os documentos exigidos no envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” caso contrário, os mesmos serão devolvidos, inviolados.

7- ENVELOPE Nº. 02- PROPOSTA:

7.1- A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



31
janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL

LICITANTE _____

CONVITE N. 001/2018

ABERTURA DIA: 09/02/2018 ÀS 14:10 HORAS

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.2 - O envelope n° 02 deverá conter a proposta propriamente dita datilografada ou impressa em (01) uma via, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao final e rubricadas as demais folhas (conforme anexo I deste edital “Modelo de Proposta”), devendo constar:

7.2.1 - Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ;

7.2.2 - Número do Convite;

7.2.3 - Preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional;

7.2.4 - Preço Unitário, Total e Global;

7.2.5 - Validade da Proposta;

7.2.6 - Condições de Pagamento;

7.2.7 - Data, Assinatura e identificação do representante legal

7.2.8 - Prazo de validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias, a ser informado no Anexo I.

7.3 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas tais como: impostos, fretes e demais encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

8- DO CONTRATO

8.1 - Homologado o resultado da presente licitação, o vencedor será convidado a assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que o vencedor se apresente para assinatura do contrato, serão convidados os demais classificados segundo a ordem de classificação, desde que a Comissão de Licitações não opte por revogar a Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

32
Silva

8.3 - O contrato terá a validade de 12 (doze) meses, após sua assinatura e poderá ser aditado segundo o exclusivo interesse da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, nos termos da Lei 8.666/93.

09- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentados pelas licitantes, realizar-se-á em reunião pública, iniciada no dia e hora indicados no preâmbulo deste convite.

9.2 - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte das licitantes.

9.3 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão julgadora.

9.4 - Aberta a reunião, os representantes das licitantes rubricarão juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas comerciais das concorrentes, após o que processar-se-á a abertura dos envelopes que contenham os documentos de habilitação, para exame e eventual impugnação por parte de qualquer dos presentes.

9.5 - Concluído o exame da documentação apresentada, rubricada esta pelas licitantes, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão Julgadora anunciar sua decisão com respeito à habilitação das licitantes e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

9.6 - Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que seja solucionado o impasse. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as propostas comerciais das licitantes, precluso qualquer direito a recursos sobre habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.7 - Não serão consideradas, em favor de nenhuma licitante, as informações constantes dos documentos apresentados, julgadas incompletas ou de interpretação dúbia.

9.8 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.9 - Efetuada a abertura do Envelope nº 02, a CPL analisará o conteúdo da Proposta de Preços, considerando empate técnico as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam em até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

9.10 - Ocorrendo empate técnico, na forma do item anterior, será assegurada preferência para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do que dispõe a LC 123/2006, passando-se a seguir os seguintes procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

33
Silveira

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte desejando manifestar novo valor para cobrir a proposta da licitante vencedora, a CPL concederá de forma explícita e inequívoca, o prazo máximo de 10 (dez) minutos para que o representante oferte um novo valor se assim o desejar, sob pena de preclusão, cuja proposta deverá ser impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado da ata.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior deste convite, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9 deste convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.9 deste convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto nos itens 9.9 e 9.10 e seus subitens, somente se aplicarão, quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, a ser realizado em dia, hora e local a serem determinados pela CPL, que convocará todas as licitantes para o ato.

9.11 - Serão desconsideradas as Propostas Comerciais que apresentarem qualquer oferta ou vantagens não previstas neste convite, ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

9.12 - Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição da Proposta de Preços, ou de qualquer documento.

9.13 - Para julgamento das Propostas, atendidas todas as condições fixadas neste convite, será considerada vencedora a licitante que oferecer **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação dos serviços.

9.14 - Quando houver empate nos valores oferecidos por duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, a ser realizado em dia, hora e local a serem determinados pela Comissão de Licitação, que convocará todas as licitantes para o ato.

9.15 - À Comissão Julgadora compete consignar em ata a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação.



9.16 - O Município se reserva no direito de, por despacho fundamentado e por fato superveniente:

- a) revogar a licitação, em razão de interesse público;
- b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

10-PENALIDADES:

10.1-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/ contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

10.1.1- Advertência:

10.1.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do serviço.

10.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Legislativo conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Legislativo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2- É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Presidente da Câmara Municipal.

10.3- A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Presidente da Câmara, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

10.4- Na aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.4 será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

11.1-O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês trabalhado, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá/MG.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante do presente Convite:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

35
300

- 12.1.1. Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS;
- 12.1.2. Anexo II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- 12.1.3. Anexo III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 12.1.4. Anexo IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 12.1.5. Anexo V – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- 12.1.6. Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA;
- 12.1.7. Anexo VII - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.1.18. Anexo VIII- MINUTA DE CONTRATO.

12.2 -Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste convite.

12.3 - Poderá a Câmara revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.4 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

12.5 -As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos licitantes.

12.6- A Comissão de Licitações reserva-se o direito de realizar o julgamento de propostas reservadamente ou em público.

12.7- Será facultado à Comissão de Licitações – CPL, ou à autoridade superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

12.8- Decairá do direito de impugnar o Convite, ou parte dele, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar depois da abertura do envelope Nº.01 – DOCUMENTAÇÃO, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.9- As despesas inerentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor de 2018 e nas rubricas constantes do orçamento do exercício subsequente.

12.10- Após a abertura da licitação, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações – CPL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

36
Silva

12.11- Havendo desistência por parte do licitante após o encerramento da reunião de abertura, sujeitar-se-á este às penalidades previstas neste Convite.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, na Rua DR.Vicente Bretas Cupertino, 474, Centro – Santo Antônio do Gramá/MG ou pelo telefone (31)3872-5308.

Santo Antônio do Gramá/MG, 31 de janeiro de 2018.

Silvana Leles Ribeiro
Servidor designado

Antônio Carlos Almeida Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá



37
SANTO GRAMADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001/2018

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Item	Discriminação dos softwares	PREÇOS			
		Quant.	Un	Valor	Valor Total
01	Módulo contabilidade pública/tesouraria.	12	SV		
02	Módulo pessoal/folha de pagamento	12	SV		
03	Módulo compras/licitação	12	SV		
04	Módulo almoxarifado	12	SV		
05	Módulo patrimônio	12	SV		
06	Módulo frotas	12	SV		
		SUB-TOTAL:.....(0,00)			
Preço por extenso:					

ITEM	2	-	Valor Mês (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
<i>MIGRAÇÃO/IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTOS</i>					
Serviços de implantação dos sistemas na sede da Contratante; Treinamento programático dos servidores municipais.				01	
			SUB-TOTAL:		0,00
Preço por extenso:					

ITEM 3 - HORAS TÉCNICA /APOIO IN LOCO.	QTD	UN	VALOR HORA	VALOR TOTAL R\$
Hora técnica prestada in- loco (na sede da contratante).	100	hora		
		SUB-TOTAL:		0,00
Preço por extenso:				

Validade da Proposta:

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura/carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

38
SPL/De-

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001/2018

_____, inscrito no CNPJ _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não é declarado inidôneo para
licitar e contratar com o Poder Público ou esta suspenso do direito de licitar ou contratar
com a Administração Federal, Estadual e/ou Municipal, que não tem nenhum fato
superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo conforme
preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos
legais.

Local e data

Representante legal



39
flávia

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001/2018

_____, inscrito no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

Local e data

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

40
Diploc

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado na Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá/MG.

Local e data

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

41
Silva

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001/2018

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a)..... portador(a) do CPF nº e carteira de identidade n.º expedida em/..../...., por, estado civil a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente ao CONVITE nº 001/2018, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura

(nome completo número da identidade do declarante e firma reconhecida em cartório)



42
Sefaz

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001//2018

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data

Assinatura
(em papel timbrado da Licitante)



43
Jeferson

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas.

1.2 – Os serviços incluem:

- Instalação, Implantação e Atualização;
- Obrigações e Interações, Sistemas e Serviços;
- Especificações Técnicas e Operacionais;

INSTALAÇÃO:

- Toda Instalação, caso necessário, deverá ser documentada e se fará em todos os equipamentos que forem necessários, sem necessidade de Licença de Uso que incidam sobre as Leis de Direito Autoral e propriedade intelectual que não as dos Sistemas e Serviços Contratados.
- No corrente prazo de 05 dias após homologação do contrato a empresa contratada deverá ter os sistemas e serviços de informática instalados nos Servidores do Ambiente Operacional da Câmara

IMPLANTAÇÃO:

- Consiste na diagramação dos processos e causas de uso, também as lógicas aplicadas na funcionalidade do sistema, assim sendo, consiste nos procedimentos de administração desempenhados nas usualidades de trabalho de cada Sistema e Serviço, seja para com o Setor por cada Sistema atendido, seja nas integrações entre eles.

ATUALIZAÇÃO:

- Os Sistemas e Serviços devem dispor de atualizações apenas em versões estáveis. Sendo que de forma obrigatória, essas atualizações devem corrigir eventuais incorreções a tempo de disponibilizar alterações previstas legalmente para com o trato de informação pública.
- Precisa Integrar gradativamente formas de trabalhos triviais expostas nas necessidades dos usuários e prover melhorias gerais para com a gestão Administrativa, isso se dará para adequar os aspectos que possibilitam uma gestão pública voltada a produtividade.

OBRIGAÇÕES:

- Os Sistemas devem atender todos os aspectos legais, Leis que aferem a Administração Pública, tanto Federal quanto Estadual, deve ser parte integrada dos Sistemas, a fim de garantir a legalidade no tratamento particular a os dados durante os processos de Sistemas e Serviços de Informática Contratados para Gestão Pública.



- O sistema deverá possuir ferramenta que permita visualizar os relatórios gerados. Essa ferramenta deverá permitir de forma automática o gerenciamento da emissão e pesquisa dentro do relatório; Exemplo: Emitir determinado intervalo de páginas, determinado número de cópias, localizar conteúdo dentro do relatório, etc.
- O Sistema deverá permitir salvar relatórios em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo;
- O Sistema deverá permitir salvar relatórios em formato texto de forma que possam ser importados por outros aplicativos de escritório;
- O Sistema deverá manipular textos através de editores de texto, compatíveis.
- Os Sistemas a serem oferecidos devem prover sua utilização com gerenciamento da janela, permitindo a utilização de quaisquer aplicativos do SO, nativos ou não, em paralelo, desde que não causem interrupções. Ex: Aplicações que utilizem as mesmas portas destes sistemas localmente, assim se dará maior produtividade a Gestão Pública.

INTEGRAÇÃO;

- Todos módulos deverão se integrar, tanto para suportar os arquétipos subscritos quanto e principalmente no que implica necessidade legal.

SISTEMAS;

- Contabilidade pública/tesouraria,
- Pessoal/folha de pagamento,
- Compras/licitação,
- Almoxarifado,
- Patrimônio.
- Controle de frotas.

SERVIÇOS;

- Os Módulos de Contabilidade Pública e Orçamento já deverão atender as exigências legais no que diz respeito à Unificação/Padronização do Plano de Contas exigidas pelo Tribunal de Contas – MG para o exercício de 2018 e anos decorrentes;
- O Módulo de Folha de Pagamento deverá atender todos os órgãos Públicos, inclusive atendendo necessidades relacionadas aos recursos;
- Os Módulos de Licitação, Almoxarifado, Patrimônio deverão ter um único cadastro de fornecedores e materiais para que não exista duplicidade de informações;
- O Módulo de Licitação deverá disponibilizar ferramentas para realização das modalidades.
- O Módulo de Almoxarifado deverá permitir a identificação dos materiais.
- O Módulo de Tesouraria deverá permitir consulta ao cadastro, permitindo o encontro de contas, antes do pagamento ao fornecedor;
- O Módulo de Folha de Pagamento deverá gerar a integração automática através da rede local, os dados devem ser criptografados e decretados no Módulo de Contabilidade, gerando neste todos os empenhos referentes ao processo Folha de Pagamento. Gerando empenhos orçamentários, empenhos de obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

45
Alvaro

patronais, escrituração das retenções orçamentárias e extra-orçamentárias na contabilidade e emissão do documento extra-orçamentário para posterior pagamento (ex: INSS);

- Módulo de Tesouraria deverá recolher todo e qualquer valor (imposto, taxas, etc.) e proceder à quitação automática bem como disponibilizar a contabilização das receitas nas respectivas contas contábeis com os percentuais exigidos;
- O Módulo Orçamentário deverá possibilitar a sua elaboração a nível sintético (elemento). Durante a execução, deve permitir a criação de despesas conforme a necessidade do Município no nível de rubrica. Facilitando a maleabilidade do orçamento;
- Os Módulos de Leis de Diretrizes Orçamentárias e Planejamento Plurianual deverão estar integrados com os módulos Contábeis e Orçamento Anual;
- Todos os cálculos e seleções do Módulo de Folha de Pagamento, bem como o Módulo de Tributação e Arrecadação deverão ser feitos em tabelas e parâmetros de fácil entendimento e utilização pelo usuário final, nunca através de artifícios de prorrogação, alterações em códigos fontes ou linguagem de programação desconhecidas dos funcionários do município;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

- A Empresa vencedora será a responsável pelo fornecimento do Sistema Gerenciador de Banco de Dados.

OPERACIONAIS:

- Todos os sistemas devem estar concebidos com utilização de janelas no conceito padrão dos Ambientes de Trabalho atuais;
- Deverá existir controle de acesso às funções do Sistema, através do uso de senhas individuais por usuário, permitindo assim gerenciar a atribuição de permissões para usuários, tais como permissão exclusiva para gravar, consultar ou excluir dados;

2.2 – Para o suporte técnico, a vencedora deverá disponibilizará além do atendimento “telefônico” um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento e resolução do problema/inconsistência. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

2 – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS PROGRAMAS:

2.1 – Os programas serão instalados com as respectivas licenças nas máquinas / computadores pertencentes Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá/MG.

3 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – Compete a Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá/MG, o acompanhamento e controle, fiscalização e execução do serviço, bem como a qualidade dos mesmos, para efeito de pagamento.

4 – DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:

4.1 – As faturas serão emitidas em reais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

HG
Silvana

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente pela prefeitura Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá/MG., de acordo com a execução do serviço, sendo pago mês subsequente ao da prestação do serviço.

5 – DO JULGAMENTO:

5.1 – O julgamento será efetuado pelo menor preço global.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

6.1 - Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6.2 – Estima-se o valor deste serviço em R\$,00 (.....), baseado na média do orçamento realizado.

7 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

7.1 – Este processo é regido pelos termos contidos no edital, pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e suas alterações e demais leis esparsas aplicadas à espécie.

Santo Antônio do Gramá/ MG, 31 de janeiro de 2018.

Silvana

Silvana Leles Ribeiro
Servidora designado



47
Santo

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA E A EMPRESA**

**PROCESSO Nº 001/2018
CONVITE Nº 001/2018
CONTRATO Nº ____ /2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP.: 35.388-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.429/0001-81, representada neste ato por Antônio Carlos Almeida Gomes, Presidente da Câmara, casado, inscrito no CPF sob o nº 015.643.936-07 e a empresa, com sede à Rua, nº, Bairro, na cidade, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada legalmente pelo Sr.,, inscrito no CPF sob o nº, portador de Carteira de Identidade nº, doravante denominado respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, de conformidade com a proposta do Convite 001/2018 homologada em de de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

- I) Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo os serviços acima especificados de acordo com a fiscalização da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá/MG;
- II) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ (.....) distribuído da seguinte forma:

- a) Será pago a título de Locação de Software o valor mensal de R\$ (.....), perfazendo o valor anual de (.....);
- b) Será pago a título de implantação dos sistemas e treinamento dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá/MG o valor de R\$ (.....);
- c) Será pago a título de Hora Técnica prestada in loco na Sede da **CONTRATANTE**, o valor de R\$ (.....), sendo o valor de R\$ (.....) por hora trabalhada de um montante de 100 horas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O valor do presente contrato, ficará fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, e em caso de prorrogação do Contrato, o preço dos serviços será reajustado pelo INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

48
Jefel

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento, correrão por conta de dotação orçamentária específica, constante do orçamento da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do mês correspondente, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições prevista na legislação, constituem obrigações das partes:

I) DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, observadas as normas legais vigentes assim como as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Atender à **CONTRATADA** em sua Sede sempre que solicitado, mediante pagamento de Hora Técnica conforme estabelecido na cláusula terceira;
- c) Disponibilizar canais de atendimento remoto e suporte via telefone, email, Skype e/ou outros canais de atendimento, conforme necessidade da **CONTRATADA**;
- c) Emitir mensalmente as Notas Fiscais tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à sua emissão e enviá-la acompanhada da Certidão Negativa Federal, que atesta a regularidade com o INSS, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Fornecer mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução da prestação de serviços, sendo de sua inteira responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;
- f) Assumir integral responsabilidade por danos causados a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados, e todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao Contrato.

II) DA CONTRATANTE:

- a) Conferir e aprovar as Notas Fiscais apresentadas pela **CONTRATADA**, assegurando o seu pagamento mediante compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo determinado, desde que cumpridas as condições deste contrato;
- c) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, credenciando servidor para assinar os documentos pertinentes à prestação dos serviços;
- d) Fornecer à **CONTRATADA** as condições adequadas para o trabalho, bem como informações necessárias para que os serviços possam ser desenvolvidos e ainda garantir seu livre acesso quando na execução dos serviços licitados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

49
Anexo

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

- I) Advertência;
- II) Multas nos seguintes percentuais:
 - II.1 – Nos primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria;
 - II.2 – A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Legislativo nos termos da Lei 8.666/93;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Legislativo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas nos arts. 89 e 99 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão contratual terá lugar de pleno direito, independentemente de previa ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV) O atraso injustificado no início dos serviços;
- V) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços prestados já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- XI) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XII) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (*Inciso incluído pela Lei nº 9.854 de 27.10.99*)
- XIII) E ainda na forma estabelecida no art. 79 da Lei Federal n. 8666/93." Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5C
8/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I) O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;
- II) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- III) O extrato do presente contrato será publicado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, por conta da **CONTRATANTE**;
- IV) É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta ofertada pela **CONTRATADA**, ficando as partes vinculadas ao seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Rio Casca/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Grama/MG, de fevereiro de 2018.

Antônio Carlos de Almeida Gomes

CPF 015.543.936-07

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA2: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

51
sef/le

C E R T I D Ã O

Eu, Silvana Leles Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Portaria nº 01/2017, certifica para os devidos fins, que o edital nº 001/2018 – carta convite nº 001/2018 e os anexos que o compõem, relativo ao processo de licitação referenciado, foi devidamente publicado no Quadro de Avisos localizado do “hall” de entrada do prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, situada à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 474, Centro, Santo Antônio do Grama, CEP 35.388-000, Santo Antônio do Grama/MG, pelo prazo legal, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.

Por ser verdade,

Firma presente.

Santo Antônio do Grama/MG, 31 de janeiro de 2018.

Silvana Leles Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



52
LPM

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo nº 001/2018.

Convite nº 001/2018.

Licitante:

**TERRA BRASIL - MAX G. DE P. TAVARES GESTÃO - ME
Rua Gonçalves Dias, nº 395, Bairro Funcionários, Apto 203.
CEP 30.140-090
Belo Horizonte/MG.**

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia do edital e respectivos anexos, relativo ao Processo de Licitação referenciado, destinado contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do instrumento convocatório.

Sendo do interesse de Vossa Senhoria participar da presente licitação, solicitamos encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, desta Câmara Municipal, na sede administrativa situada à Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá/MG, situada à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 474, Centro, Santo Antônio do Gramá, CEP 35.388-000, Santo Antônio do Gramá/MG, os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos do edital e na forma da lei.

Salientamos que só poderão participar desta licitação, empresas convidadas, aquelas que manifestarem interesse e que estiverem devidamente cadastradas conforme lei 8.666/93.

Informamos finalmente que, a proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, conforme anexo do edital.

Atenciosamente.

**Silvana Leles Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

53

PPB

RECIBO DE EDITAL

Declaro para os fins legais, ter recebido o edital e seus respectivos anexos, bem como as informações necessárias possibilitando a participação no processo de licitação acima identificado.

Belo Horizonte/MG, 05 de Fevereiro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Max G de P Tavares Gestão ME - Tera Brasil".

MAX G DE P TAVARES GESTÃO ME – TERA BRASIL
CNPJ: 20.815.896/0001-74



54
JEP/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo nº 001/2018.

Convite nº 001/2018.

Licitante:

MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME
Rua dos Caetes, nº 351, Bairro Iguaçu
CEP 35.162-038
Ipatinga/MG.

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia do edital e respectivos anexos, relativo ao Processo de Licitação referenciado, destinado contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do instrumento convocatório.

Sendo do interesse de Vossa Senhoria participar da presente licitação, solicitamos encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, desta Câmara Municipal, na sede administrativa situada à Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá/MG, situada à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 474, Centro, Santo Antônio do Gramá, CEP 35.388-000, Santo Antônio do Gramá/MG, os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos do edital e na forma da lei.

Salientamos que só poderão participar desta licitação, empresas convidadas, aquelas que manifestarem interesse e que estiverem devidamente cadastradas conforme lei 8.666/93.

Informamos finalmente que, a proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, conforme anexo do edital.

Atenciosamente,

Silvana Leles Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

55
Elisa

RECIBO DE EDITAL

Declaro para os fins legais, ter recebido o edital e seus respectivos anexos, bem como as informações necessárias possibilitando a participação no processo de licitação acima identificado.

Santo Antônio do Gramá/MG, 05 de fevereiro de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO DO LICITANTE

17.316.566/0001-20

MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

RUA DOS CAETÉS, Nº 351

BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-038

IPATINGA - MG



56
Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo nº 001/2018.

Convite nº 001/2018.

Licitante:

SH3 INFORMÁTICA LTDA
Av. Leite de Castro, nº 1615, Bairro Fábricas.
CEP 36.301-182
São João Del Rei/MG.

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia do edital e respectivos anexos, relativo ao Processo de Licitação referenciado, destinado contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do instrumento convocatório.

Sendo do interesse de Vossa Senhoria participar da presente licitação, solicitamos encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, desta Câmara Municipal, na sede administrativa situada à Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá/MG, situada à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 474, Centro, Santo Antônio do Gramá, CEP 35.388-000, Santo Antônio do Gramá/MG, os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos do edital e na forma da lei.

Salientamos que só poderão participar desta licitação, empresas convidadas, aquelas que manifestarem interesse e que estiverem devidamente cadastradas conforme lei 8.666/93.

Informamos finalmente que, a proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, conforme anexo do edital.

Atenciosamente.

Silvana Leles Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Sistemas para Gestão Pública

www.sh3.com.br

57
Rabelo

RECIBO

REF: Processo Licitatório 0001/2018

CONVITE: 01/2018

SH3 Informática Ltda. ,CNPJ nº. 01.264.892/001-09, sediada no endereço Av. Leite de Castro, 1615, 2º andar, fábricas, São João del-Rei, MG, DECLARA ter recebido , no dia 05 de fevereiro de 2018 ___, cópia do processo licitatório nº 001/2018 – modalidade convite nº 001/2018, referente a contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio, para o exercício de 2018.

01264892/0001-09

Sh3 Informática Ltda.

Av. Leite de Castro, 1615 - 2º Andar
Fábricas - CEP: 36.301-182
São João del Rei - Minas Gerais

Dicélio Limar Rabelo
Supervisor de Negócios
SH3 Informática Ltda.
CNPJ 01.264.892/0001-09



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

58
JLBB

PROTOCOLO

Eu, Silvana Leles Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Portaria nº 01/2017, certifica para os devidos fins, que no dia 08 de fevereiro de 2018, às 15:18, recebi envelopes referente a documentos e proposta da empresa Tera Brasil Sistemas, Max G. de P. Tavares Gestão ME , para participação da licitação 01/2018, carta convite 01/2018.

Santo Antônio do Gramá/MG, 08 de fevereiro de 2018.

Silvana Leles Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

59
Albano

PROTOCOLO

Eu, Silvana Leles Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Portaria nº 01/2017, certifica para os devidos fins, que no dia 09 de fevereiro de 2018, às 10:47, autentiquei documento, em seguida recebi envelopes referente a documentos e proposta do edital nº 001/2018 – carta convite nº 001/2018.

Santo Antônio do Gramá/MG, 09 de fevereiro de 2018.

Silvana
Silvana Leles Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CREDENCIAMENTO

Nome: MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 17.316.566/0001-20

Representante: Nilton César Martins Campos

Nilton
Alberto
Silveira



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

62
Silveira

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120971836-1	17.316.566/0001-20	18/12/2012	12/12/2012

Endereço Completo:

RUA MORUBIXABA 25 SALA: 103; - BAIRRO IGUACU CEP 35162-097 - IPATINGA/MG

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU SOFTWARES CUSTOMIZAVEIS, IMPLANTACAO, TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO PARA SOFTWARES DESENVOLVIDOS E/OU LICENCIADOS, GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS INCLUINDO ATIVIDADES DE DIGITALIZACAO E LEITURA OTICA, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

Capital Social: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Térn. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome 029.108.506-76 NELTON DE ARAUJO SILVA	xxxxxx	R\$ 15.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
903.592.596-34 NILTON CESAR MARTINS CAMPOS	xxxxxx	R\$ 15.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: xxxxxx	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 11/03/2013	Número: 5016799
Ato 002 - ALTERACAO .	
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 13 de Fevereiro de 2017 09:39

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170000343581 e visualize a certidão)



17/106.966-8

Silvana Alves
Página 1 de 1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

63
Melhor

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31209718361	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



J173431130340

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1		-ALTERACAO DE ENDEREKO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

IPATINGA

Local

7 Agosto 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

NÃO / /

Data

Responsável

NÃO / /

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

/ /

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

/ /

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Turma

OBSERVAÇÕES

Requerimento



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6320803 em 11/08/2017 da Empresa **MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME**, Nire 31209718361 e protocolo 173866158 - 07/08/2017. Autenticação: 2CBD48D392F076CEC79C1C076B82BBBD971F1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/386.615-8 e o código de segurança sBKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

64
Alba

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/386.615-8	J173431130340	07/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
029.108.506-76	NELTON DE ARAUJO SILVA

Página 1 de 1

Assinatura
Marinely de Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6320803 em 11/08/2017 da Empresa MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME, Nire 31209718361 e protocolo 173866158 - 07/08/2017. Autenticação: 2CBD48D392F076CEC79C1C076B82BBBD971F1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/386.615-8 e o código de segurança sBKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

Assinatura
Marinely de Paula Bomfim

Assinatura
Marinely de Paula Bomfim

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

A empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME**, com sede a Rua Morubixaba, nº 25 - Sala 103, bairro Iguaçu, Cidade de Ipatinga/MG, CEP 35.162-097, com ramo de atividade de Desenvolvimento e licenciamento de sistemas ou softwares customizáveis, implantação, treinamento e suporte técnico para softwares desenvolvidos e /ou licenciados, gestão eletrônica de documentos, incluindo atividades de digitalização e leitura ótica, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, manutenção e outros serviços de informática e tecnologia da informação; Inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.566/0001-20, registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 18/12/2012 sob o nº 3120971836-1, aqui representada pelos sócios: **NELTON DE ARAUJO SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 029.108.506-76, portador de documento de identidade CRC/MG 77.445, com residência a RUA EUCLIDES DA CUNHA, nº 274 - Apto 301, bairro CIDADE NOBRE, município de IPATINGA / MINAS GERAIS, CEP 35.162-364 e **NILTON CESAR MARTINS CAMPOS**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 903.592.596-34, portador de documento de identidade CRC/MG 92.082, com residência a RUA SERRA GERAL, nº 720, bairro JARDIM PANORAMA, município de IPATINGA / MINAS GERAIS, CEP 35.164-236, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar pela segunda vez o instrumento de constituição da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - A sede da empresa passa a partir desta alteração para Rua dos Caetés, nº 351, bairro Iguaçu, Cidade de Ipatinga/MG, CEP 35.162-038.

Clausula Segunda - Em razão das alterações procedidas no item anterior, o contrato social da sociedade passa a ter, em seu todo, a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

A empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME**, com sede a Rua dos Caetés, nº 351, bairro Iguaçu, Cidade de Ipatinga/MG, CEP 35.162-038, com ramo de atividade de **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU SOFTWARES CUSTOMIZÁVEIS; IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARES DESENVOLVIDOS E /OU LICENCIADOS; GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, INCLUINDO ATIVIDADES DE DIGITALIZAÇÃO E LEITURA ÓTICA; PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;**



Inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.566/0001-20, registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais 18/12/2012 sob o nº 3120971836-1, aqui representada pelos sócios: **NELTON DE ARAUJO SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 029.108.506-76, portador de documento de identidade CRC/MG 77.445, com residência a RUA EUCLIDES DA CUNHA, nº 274 - Apto 301, bairro CIDADE NOBRE, município de IPATINGA / MINAS GERAIS, CEP 35.162-364 e **NILTON CESAR MARTINS CAMPOS**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 903.592.596-34, portador de documento de identidade CRC/MG 92.082, com residência a RUA SERRA GERAL, nº 720, bairro JARDIM PANORAMA, município de IPATINGA / MINAS GERAIS, CEP 35.164-236, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o instrumento de constituição da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **MASTER PÚBLICA**.

Cláusula Segunda - O objeto social será: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU SOFTWARES CUSTOMIZÁVEIS; IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARES DESENVOLVIDOS E /OU LICENCIADOS; GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, INCLUINDO ATIVIDADES DE DIGITALIZAÇÃO E LEITURA ÓTICA; PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua dos Caetés, nº 351, bairro Iguacu, Cidade de Ipatinga/MG, CEP 35.162-038.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Diante do exposto o capital social fica assim distribuído aos sócios:

NOME DOS SOCIOS	COTAS	VALOR R\$
Nelton de Araujo Silva	15.000	15.000,00
Nilton Cesar Martins Campos	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00



Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio NELTON DE ARAUJO SILVA e ao sócio NILTON CESAR MARTINS CAMPOS, conjunta ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Cláusula Décima Quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

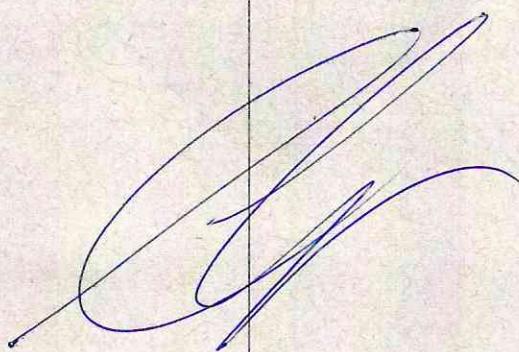
Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro da Comarca de IPATINGA/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ipatinga, 10 de maio de 2017.

NELTON DE ARAUJO SILVA

NILTON CESAR MARTINS CAMPOS



Marinely
Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6320803 em 11/08/2017 da Empresa MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME, Nire 31209718361 e protocolo 173866158 - 07/08/2017. Autenticação: 2CBD48D392F076CEC79C1C076B82BBBD971F1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/386.615-8 e o código de segurança sBKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

69
Alvaro

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/386.615-8	J173431130340	07/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
029.108.506-76	NELTON DE ARAUJO SILVA
903.592.596-34	NILTON CESAR MARTINS CAMPOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 6320803 em 11/08/2017 da Empresa MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME, Nire 31209718361 e protocolo 173866158 - 07/08/2017. Autenticação: 2CBD48D392F076CEC79C1C076B82BBBD971F1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/386.615-8 e o código de segurança sBKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/9

Alvaro
Alvaro



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

70
Salle

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME, de nire 3120971836-1 e protocolado sob o número 17/386.615-8 em 07/08/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6320803, em 11/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.108.506-76	NELTON DE ARAUJO SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.108.506-76	NELTON DE ARAUJO SILVA
903.592.596-34	NILTON CESAR MARTINS CAMPOS

Belo Horizonte. Sexta-feira, 11 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6320803 em 11/08/2017 da Empresa MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME, Nire 31209718361 e protocolo 173866158 - 07/08/2017. Autenticação: 2CBD48D392F076CEC79C1C076B82BBBD971F1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/386.615-8 e o código de segurança sBKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

51
Sobr

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
013.882.966-75	LAURA APARECIDA VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

A large, stylized blue ink signature that appears to be a digital representation of Marinely de Paula Bomfim's handwritten signature.

Belo Horizonte. Sexta-feira, 11 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim

Sobr

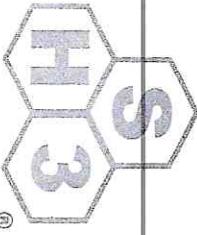


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 6320803 em 11/08/2017 da Empresa MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME, Nire 31209718361 e protocolo 173866158 - 07/08/2017. Autenticação: 2CBD48D392F076CEC79C1C076B82BBBD971F1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17386.615-8 e o código de segurança sBKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/9



SH3
Sistema para Gestão Pública

(32) 3371-8862

www.sh3.com.br

Caixa
Correio
Centro
Mário

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL

LICITANTE SH3 Informática Ltda.

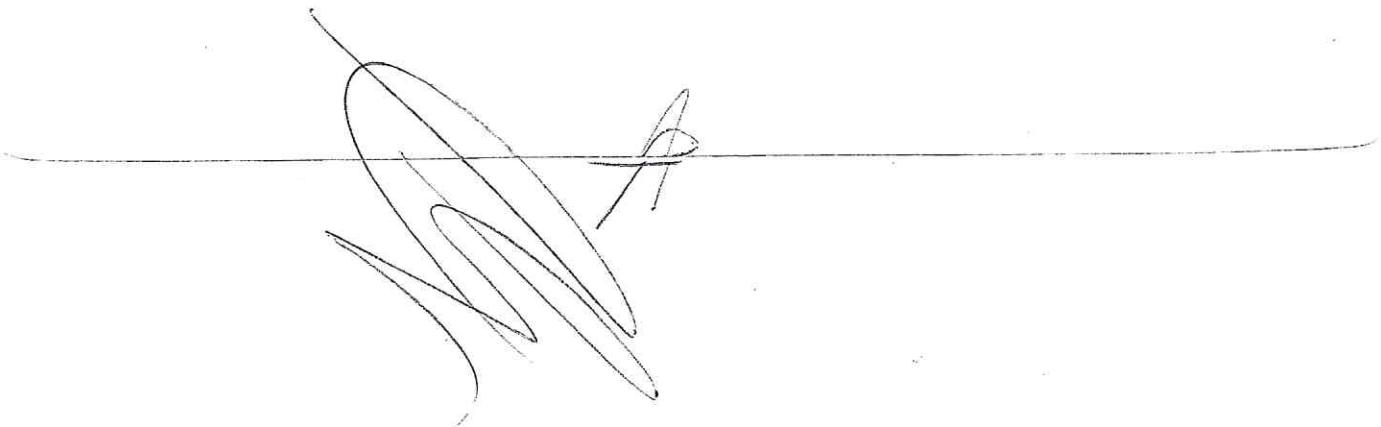
CONVITE N. 001/2018

ABERTURA DIA: 09/02/2018 ÀS 14:10 HORAS

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SH3 Informática Ltda

Av. Leite de Castro, 1.615 2.º Andar
Fábricas - CEP 36.301-482
São João del-Rei - Minas Gerais



01264892/0001-06

Sh3 Informática Ltda.

Av. Leite de Castro, 1.815 - 2º Andar
Fábricas - CEP 36.301-182
São João del-Rei - Minas Gerais

Pelo presente instrumento particular, **JOAO HENRIQUE SIGNORELLI DRAEGER**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de João Henrique Draeger e Dalva Signorelli Draeger, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 18/01/1963, residente e domiciliado em São João Del Rei – MG, com endereço na Rua Luiz Giarola nº 2001 – Colônia do Marçal - CEP 36.302-260, inscrito no CPF sob o nº 387.528.324-49 e Identidade nº 112.108 OAB/MG;

GILBERTO FERNANDES PEREIRA, brasileiro, solteiro, Técnico em programação e administração de empresas, filho de Antônio Rodrigues Pereira e Maria das Graças Gilberto Pereira, natural de Barbacena – MG, nascido em 31/05/1981, residente e domiciliado em Barbacena – MG, com endereço na Rua Doutor Jose Edward Ribeiro nº 539 – Boa Vista - CEP 36.205-252, inscrito no CPF sob o nº 049.690.366-75 e Identidade nº MG 11.491.594 SSP/MG, únicos sócios da empresa **SH3 INFORMATICA LTDA –EPP**, com sede na cidade de São João Del Rei – MG, na Avenida Leite de Castro nº 1615 Andar 2 – Fábricas - CEP 36.301-182, inscrita no CNPJ sob o nº 01.264.892/0001-09, registrada na JUNTA COMERCIAL DE MINAS GERAIS – JUCEMG sob o nº 31204934597 em 21/05/1996 e posteriores alterações números: 1744693 em 31/03/1999, 993446337 em 10/01/2000, 2465272 em 23/08/2000, 2619625 em 20/06/2001, 2688993 em 04/01/2002, 2790549 em 25/06/2002, 3136108 em 23/03/2004, 3802967 em 01/11/2007, 3984978 em 17/09/2008, 4004139 em 27/10/2008, 4065944 em 19/12/2008, 4116340 em 13/04/2009 e 794672 em 28/03/2012, resolvem, de comum acordo, alteraram o seu contrato e o fazem conforme as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é aumentado neste ato para R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) divididos em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este procedido com a incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31.12.2015, conforme Balanço Patrimonial transscrito no Livro Diário nº 0014, (quatorze) levado a registro no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme identificação do arquivo (hash) 80.47.3E.FC.D5.72.F7.26.2B.AE.61.57.8D.10.8F.4D.33.AF.A8, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma, a saber:

A - O sócio JOÃO HENRIQUE SIGNORELLI DRAEGER, que já possui na sociedade R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), subscreve e integraliza neste ato, mais R\$208.000,00 (duzentos e oito mil reais), passando a possuir na sociedade R\$224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) divididos em 224.000 (duzentos e vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Avenida Leite de Castro nº 1615 Andar 2, Bairro: Fábricas, Cidade: São João Del Rei – MG
CEP 36.301-182.

Página 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5793009 em 14/07/2016 da Empresa SH3 INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31204934597 e protocolo 160216427 - 06/07/2016. Autenticação: 2FAAD64C21F51C8551A0E8967788F7623CE62CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/021.642-7 e o código de segurança PU3v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

B - O sócio GILBERTO FERNANDES PEREIRA, que já possui na sociedade R\$4.000,00 (quatro mil reais), subscreve e integraliza neste ato, mais R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), passando a possuir na sociedade R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) divididos em 56.000 (cinquenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, INÍCIO ATIVIDADES E PRAZO.

A sociedade continua girando sob o nome empresarial de SH3 INFORMATICA LTDA -EPP, sua sede continua inalterada na cidade de São João Del Rei – MG, Avenida Leite de Castro nº 1615 Andar 2 – Fabricas - CEP 36.301-182, tendo iniciado suas atividades em 21 de MAIO de 1996, continuando também, com prazo de duração indeterminado.

SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

Mediante a presente alteração, o capital social foi alterado para R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), representado por 280.000 (duzentos e oitenta mil) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (hum Real). O capital social está subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor	Percentual
João Henrique Signorelli Draeger	224.000	R\$224.000,00	80,00%
Gilberto Fernandes Pereira	56.000	R\$56.000,00	20,00%
Total	280.000	R\$280.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Face a presente alteração, o objeto social, continua inalterado, sendo: Consultoria e assessoria na área de informática; desenvolvimento e

Avenida Leite de Castro nº 1615 Andar 2, Bairro: Fábricas, Cidade: São João Del Rei – MG
CEP 36.301-182.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5793009 em 14/07/2016 da Empresa SH3 INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31204934597 e protocolo 160218427 - 06/07/2016. Autenticação: 2FAAD64C21F51C8551A0E8967788F7623CE62CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/021.642-7 e o código de segurança PU3v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

produção de sistemas; cessão de uso e locação de sistemas; processamento de dados; treinamento e cursos livres em gestão pública; consultoria e assessoria contábil, administrativa e financeira a entidades públicas e privadas e consultoria, assessoria na área tributária, podendo, entretanto, anexar outras atividades, desde que sejam de interesse comercial e ao mesmo tempo condigam com a legislação vigente.

QUARTA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresso consentimento dos sócios que a integram, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência do sócio quotista que queira adquiri-la.

SJ

QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio JOAO HENRIQUE SIGNORELLI DRAEGER, que representará isoladamente a sociedade e os atos que envolvam a administração da mesma, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, não podendo assinar documentos de favores tais como: fianças, avais e abonos.

PARÁGRAFO UNICO:

Toda e qualquer alienação quer seja bens móveis ou imóveis e contratação de empréstimos, somente será considerada lícita, quando o documento de alienação contiver às assinaturas de todos os sócios, bem como, é vedado aos sócios envolverem a sociedade em negócios estranhos a seus objetivos sociais, inclusive garantias de favor, em benefício próprio ou de terceiros, salvo mediante autorização de resolução dos cotistas, respondendo elas pelo excesso praticado perante à sociedade e terceiros.

SEXTA – RETIRADA PRO LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SETIMA – TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros com a expressa anuênciia do outro sócio, que tem preferência em sua aquisição.

OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL

Avenida Leite de Castro nº 1615 Andar 2, Bairro: Fábricas, Cidade: São João Del Rei – MG
CEP 36.301-182.

L. S. Santos
M. Paula
J. G. Alves
Marinely de Paula Bomfim
Secretaria-Geral

Página 3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5793009 em 14/07/2016 da Empresa SH3 INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31204934597 e protocolo 160216427 - 06/07/2016. Autenticação: 2FAAD64C21F51C8551A0E8967788F7623CE62CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/021.642-7 e o código de segurança PU3v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Os resultados financeiros da sociedade serão apurados através de um balanço patrimonial, procedido em 31 de dezembro de cada ano e dividido entre os sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

NONA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo o sócio remanescente, proceder um balanço geral extraordinário na sociedade no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, cujos haveres apurados, serão pagos ao sócio retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, porém é FACULTADO, aos herdeiros do sócio "falecido ou interditado", ingressarem na sociedade.

DECIMA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação, os sócios, nomearão um liquidante com poderes para liquidar a sociedade, agindo este de acordo com as leis vigentes.

DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO CRIMINAL

Todos os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especiais, ou em virtude de condenação ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/ redução do capital, designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão, incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na **reunião dos sócios**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos omissos deste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil e a legislação inerente à sociedade empresária

Avenida Leite de Castro nº 1615 Andar 2, Bairro: Fábricas, Cidade: São João Del Rei - MG
CEP 36.301-182.

Página 4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5793009 em 14/07/2016 da Empresa SH3 INFORMATICA LTDA-EPP, Nire 31204934597 e protocolo 160216427 - 06/07/2016. Autenticação: 2FAAD64C21F51C8551A0E8967788F7623CE62CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/021.642-7 e o código de segurança PU3v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6

limitada, ficando, desde logo eleito o foro de São João Del Rei – MG, para nele se dirimirem quaisquer dúvidas ou questões que, por ventura, existam ou venham a existir do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

São João Del Rei, 22 de junho de 2016.

JOAO HENRIQUE SIGNORELLI DRAEGER
JOAO HENRIQUE SIGNORELLI DRAEGER
Sócio administrador

GILBERTO FERNANDES PEREIRA
GILBERTO FERNANDES PEREIRA
Sócio cotista

Testemunhas:

Eugenio Pacelli Salomao
Eugenio Pacelli Salomao

Técnico em contabilidade

Registro 55314 CRC/MG

Ana Maria Muffato Salomao
Ana Maria Muffato Salomao

Técnica em contabilidade

Registro 44073 – CRC/MG

Cartório 2º Ofício de Notas de São João Del Rei-MG
Rua Ministro Gabriel Passos, 222 - Sala 09 - Centro - CEP 36.307-330
CNPJ 19.547.769/0001-52 - E-mail: cartorio2jdr@gmail.com - Fone: (32) 3371-9121

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:

JOAO HENRIQUE SIGNORELLI DRAEGER
São João del Rei, 28/06/2016 10:59:33:4961

Em Testemunha *[assinatura]* da verdade.
FABIANA SANTOS SILVA - Escrevente autorizada *[assinatura]*
End.: R\$4,20 IFF:R\$1,38 Rec.:R\$0,25 Total:R\$5,83

16/07/2016

Cartório 2º Ofício de Notas de São João Del Rei-MG
Rua Ministro Gabriel Passos, 222 - Sala 09 - Centro - CEP 36.307-330
CNPJ 19.547.769/0001-52 - E-mail: cartorio2jdr@gmail.com - Fone: (32) 3371-9121

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:

GILBERTO FERNANDES PEREIRA
São João del Rei, 28/06/2016 10:59:34:24360

Em Testemunha *[assinatura]* da verdade.
FABIANA SANTOS SILVA - Escrevente autorizada *[assinatura]*
End.: R\$4,20 IFF:R\$1,38 Rec.:R\$0,25 Total:R\$5,83

16/07/2016

Avenida Leite de Castro nº 1615 Andar 2, Bairro: Fábricas, Cidade: São João Del Rei – MG
CEP 36.301-182.

Página 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5793009 em 14/07/2016 da Empresa SH3 INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31204934597 e protocolo 160216427 - 06/07/2016. Autenticação: 2FAAD64C21F51C8551A0E8967788F7623CE62CD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/021.642-7 e o código de segurança PU3v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

79
Sob
ber

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: SH3 INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 01.264.892/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:17 do dia 09/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2018.

Código de controle da certidão: **B01A.9D36.4469.DD80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mauricio
Wellinton
Silveira

80
elisa

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:
09/01/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/04/2018

NOME: SH3 INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 01.264.892/0001-09

LOGRADOURO: LEITE DE CASTRO

NÚMERO: 1615

COMPLEMENTO: AN 2º,

BAIRRO: FABRICAS

CEP: 36301182

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO JOAO DEL REI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
 => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000247148931



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PESSOA JURÍDICA

INFORMAÇÕES ACERCA DA CERTIDAO

Nº da Certificação....: 2017121500006	Código...: 0000010617
Número de Controle....: CSB3DC6947C753D814D961119BA8CB67	Emissão.: 15/12/2017 às 10:46 Pág: 1/1
Identif. da Modalidade: ECONOMICO, ARRECADAÇÕES DIVERSAS	Validade: 13/06/2018
Identif. da Cobrança.: ISS MENSAL, GUIA AVULSA	
Verificação/Certidão.: NÃO HÁ DÉBITO(S) VENCIDO(S) NO EXERCÍCIO ATUAL	

INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRIBUINTE

Nº de Inscrição.....: 0204582909	
Nome/Razão Social....: SH3 INFORMATICA LTDA - EPP	
Nome Fantasia.....:	
Pessoa Física.....: Não	
CPF/CNPJ.....: 01.264.892/0001-09	RG: _____
Endereço completo.....: AVENIDA LEITE DE CASTRO, 1615 - 2 ANDAR	
FÁBRICAS SÃO JOÃO DEL REI - MG 36.301-182	
Insc. Estadual: _____	

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PESSOA JURÍDICA ACIMA IDENTIFICADA ENCONTRA-SE REGULARMENTE INSCRITA NO CADASTRO ECONÔMICO DESTA SECRETARIA, NADA DEVENDO ATÉ A PRESENTE DATA. CERTIFICO NÃO HAVER DÉBITO DE SUA RESPONSABILIDADE, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS ATÉ ESSA DATA, INCLUÍDOS AQUELES RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

PAULO CESAR SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

82
Alber[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01264892/0001-09**Razão Social:** S H 3 INFORMATICA LTDA**Endereço:** AV LEITE DE CASTRO 1615 ANDAR 2 / FABRICAS / SAO JOAO DEL REI / MG / 36301-182

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018**Certificação Número:** 2018020520470258616530

Informação obtida em 08/02/2018, às 13:41:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SH3 INFORMATICA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.264.892/0001-09

Certidão nº: 142847382/2018

Expedição: 09/01/2018, às 10:22:10

Validade: 07/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SH3 INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.892/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Comentário:
Márcia
Silviano*



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – MG

REF: PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018 – CONVITE: 01/2018

A SH3 Informática Ltda, estabelecida na Av. Leite de Castro, 1615, 2º andar, bairro Fábricas, cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, CNPJ nº 01.264.892/0001-09, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou está suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e/ou Municipal, que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

São João del-Rei, 09 de fevereiro de 2018

João Henrique Signorelli Draeger
Representante Legal
CPF nº. 387.528.324-49

01.264.892/0001-09

SH3 INFORMÁTICA LTDA

Av. Leite de Castro, 1615 - 2º andar
Fábricas - CEP 36.301-182
SÃO JOÃO DEL REI - MG

SH3 Informática Ltda. CNPJ: 01.264.892 / 0001-09
Av. Leite de Castro, 1615, 2º andar – Fábricas – S. João Del-Rei – MG – CEP 36.301-182
Tel.: (32) 3379 3100 – e-mail sh3@sh3.com.br

84
SH3



DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – MG

REF: PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018 – CONVITE: 01/2018

SH3 Informática Ltda, CNPJ nº. 01.264.892/0001-09 estabelecida na Av. Leite de Castro, 1615, 2º andar, bairro Fábricas, cidade de São João del-Rei, MG, por intermédio de seu representante legal, - **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 27, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (X).

São João del-Rei, 09 de fevereiro de 2018

João Henrique Signorelli Draeger
Representante Legal
CPF nº. 387.528.324-49

01.264.892/0001-09

SH3 INFORMÁTICA LTDA

Av. Leite de Castro, 1615 - 2º Andar
Fábricas - CEP 36.301-182

SÃO JOÃO DEL REI - MG

SH3 Informática Ltda. CNPJ: 01.264.892 / 0001-09
Av. Leite de Castro, 1615, 2º andar – Fábricas – S. João Del-Rei – MG – CEP 36.301-182
Tel.: (32) 3379 3100 – e-mail sh3@sh3.com.br

Confiantes:
J. Henrique
Silva
Alvare



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001/2018

SH3 Informática Ltda, CNPJ nº. 01.264.892/0001-09 estabelecida na Av. Leite de Castro, 1615, 2º andar, bairro Fábricas, cidade de São João del-Rei, MG, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

São João del-Rei, 09 de fevereiro de 2018.

João Henrique Signorelli Draeger
Representante Legal
CPF nº. 387.528.324-49

01.264.892/0001-09

SH3 INFORMÁTICA LTDA

Av. Leite de Castro, 1615 - 2º Andar

Cidade: São João del-Rei / MG

CEP: 36.301-182

SH3
Informática
Ltda.
S. João del-Rei / MG



DECLARAÇÃO

São João del-Rei, 09 de fevereiro de 2018

À
Câmara Municipal De Santo Antônio Do Grama – MG

REF: Processo Licitatório: 0001/2018 CONVITE: 01//2018

SH3 Informática Ltda, CNPJ nº. 01.264.892/0001-09 estabelecida na Av. Leite de Castro, 1615, 2º andar, bairro Fábricas, cidade de São João del-Rei, MG, por intermédio de seu representante legal abaixo, declara, sob as penas da lei, abre mão de interposição de recursos na fase de habilitação da licitação em epígrafe.

João Henrique Signorelli Draeger
Representante Legal
CPF nº. 387.528.324-49

01.264.892/0001-09

SH3 INFORMÁTICA LTDA

Av. Leite de Castro, 1615 - 2º andar
Fábricas - CEP 36.301-182
SÃO JOÃO DEL REI - MG

SH3 Informática Ltda. CNPJ: 01.264.892 / 0001-09
Av. Leite de Castro, 1615, 2º andar – Fábricas – S. João Del-Rei – MG – CEP 36.301-182
Tel.: (32) 3379 3100 – e-mail sh3@sh3.com.br

Conselho
M. M. M. M.
G. G. G. G.
G. G. G. G.

88.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL

MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

CONVITE N. 001/2018

ABERTURA DIA: 09/02/2018 ÀS 14:10 HORAS

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MASTERPÚBLICA

17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA DOS CAETÉS, Nº 351
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-038
IPATINGA - MG

Tel. 31 3822.6721

Rua Morubixaba, 25, sala 103 - Iguaçu
Ipatinga/MG - Cep 35.162-097

www.masterpublica.com.br

MASTER PUBLICA



17.343.171/0001-16
MASTER GESTAO PUBLICA LTDA - ME
RUA DOS CAFETES, N° 351
BAIRRO SAGRADO - CEP 35162-038
PATINHA - MG



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

89

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31209718361

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



J173431130340

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1		ALTERACAO DE ENDEREKO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

IPATINGA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 Agosto 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão

/ /

Data

 NÃO _____

Data

Responsável

 NÃO _____

Data

Responsável

Responsável.

DECISÃO SINGULAR

 Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.

/ /

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.

/ /

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____

Turma

OBSERVAÇÕES

Marinely de Paula Bomfim
Marinely de Paula Bomfim
Marinely de Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6320803 em 11/08/2017 da Empresa **MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME**, Nire 31209718361 e protocolo 173866158 - 07/08/2017. Autenticação: 2CBD48D392F076CEC79C1C076B82BBBD971F1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/386.615-8 e o código de segurança sBKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

90
elba

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/386.615-8	J173431130340	07/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
029.108.506-76	NELTON DE ARAUJO SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1

Autenticado
Marinely de Paula Bomfim
elba



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 6320803 em 11/08/2017 da Empresa MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME, Nire 31209718361 e protocolo 173866158 - 07/08/2017. Autenticação: 2CBD48D392F076CEC79C1C076B82BBBD971F1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/386.615-8 e o código de segurança sbKE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

A empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME**, com sede a Rua Morubixaba, nº 25 - Sala 103, bairro Iguaçu, Cidade de Ipatinga/MG, CEP 35.162-097, com ramo de atividade de Desenvolvimento e licenciamento de sistemas ou softwares customizáveis, implantação, treinamento e suporte técnico para softwares desenvolvidos e /ou licenciados, gestão eletrônica de documentos, incluindo atividades de digitalização e leitura ótica, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, manutenção e outros serviços de informática e tecnologia da informação; Inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.566/0001-20, registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 18/12/2012 sob o nº 3120971836-1, aqui representada pelos sócios: **NELTON DE ARAUJO SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 029.108.506-76, portador de documento de identidade CRC/MG 77.445, com residência a RUA EUCLIDES DA CUNHA, nº 274 - Apto 301, bairro CIDADE NOBRE, município de IPATINGA / MINAS GERAIS, CEP 35.162-364 e **NILTON CESAR MARTINS CAMPOS**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 903.592.596-34, portador de documento de identidade CRC/MG 92.082, com residência a RUA SERRA GERAL, nº 720, bairro JARDIM PANORAMA, município de IPATINGA / MINAS GERAIS, CEP 35.164-236, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar pela segunda vez o instrumento de constituição da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - A sede da empresa passa a partir desta alteração para Rua dos Caetés, nº 351, bairro Iguaçu, Cidade de Ipatinga/MG, CEP 35.162-038.

Clausula Segunda - Em razão das alterações procedidas no item anterior, o contrato social da sociedade passa a ter, em seu todo, a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

A empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME**, com sede a Rua dos Caetés, nº 351, bairro Iguaçu, Cidade de Ipatinga/MG, CEP 35.162-038, com ramo de atividade de **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU SOFTWARES CUSTOMIZÁVEIS; IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARES DESENVOLVIDOS E /OU LICENCIADOS; GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, INCLUINDO ATIVIDADES DE DIGITALIZAÇÃO E LEITURA ÓTICA; PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;**



Inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.566/0001-20, registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais 18/12/2012 sob o nº 3120971836-1, aqui representada pelos sócios: **NELTON DE ARAUJO SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 029.108.506-76, portador de documento de identidade CRC/MG 77.445, com residência a RUA EUCLIDES DA CUNHA, nº 274 - Apto 301, bairro CIDADE NOBRE, município de IPATINGA / MINAS GERAIS, CEP 35.162-364 e **NILTON CESAR MARTINS CAMPOS**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 903.592.596-34, portador de documento de identidade CRC/MG 92.082, com residência a RUA SERRA GERAL, nº 720, bairro JARDIM PANORAMA, município de IPATINGA / MINAS GERAIS, CEP 35.164-236, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o instrumento de constituição da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **MASTER PÚBLICA**.

Cláusula Segunda - O objeto social será: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS OU SOFTWARES CUSTOMIZÁVEIS; IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARES DESENVOLVIDOS E /OU LICENCIADOS; GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, INCLUINDO ATIVIDADES DE DIGITALIZAÇÃO E LEITURA ÓTICA; PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua dos Caetés, nº 351, bairro Iguaçu, Cidade de Ipatinga/MG, CEP 35.162-038.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Diante do exposto o capital social fica assim, distribuído aos sócios:

NOME DOS SOCIOS	COTAS	VALOR R\$
Nelson de Araujo Silva	15.000	15.000,00
Nilton Cesar Martins Campos	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00



Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio NELTON DE ARAUJO SILVA e ao sócio NILTON CESAR MARTINS CAMPOS, conjunta ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*consentido
Jeferson
Silveira*



Cláusula Décima Quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro da Comarca de IPATINGA/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ipatinga, 10 de maio de 2017.

NELTON DE ARAUJO SILVA

NILTON CESAR MARTINS CAMPOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certíco registro sob o nº 6320803 em 11/08/2017 da Empresa MASTER GESTÃO TECNOLOGICA LTDA - ME, Nire 31209718361 e protocolo 173866158 - 07/08/2017. Autenticação: 2CBD48D392F076CEC79C1C076B82BBBD971F1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/386.615-8 e o código de segurança sBKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

95
SPPA

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/386.615-8	J173431130340	07/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
029.108.506-76	NELTON DE ARAUJO SILVA
903.592.596-34	NILTON CESAR MARTINS CAMPOS

95
SPPA
*Autenticação
Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral*
Página 1 de 1

*Autenticação
Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6320803 em 11/08/2017 da Empresa MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME, Nire 31209718361 e protocolo 173866158 - 07/08/2017. Autenticação: 2CBD48D392F076CEC79C1C076B82BBBD971F1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/386.615-8 e o código de segurança sBKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

96
Silva

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME, de nire 3120971836-1 e protocolado sob o número 17/386.615-8 em 07/08/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6320803, em 11/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.108.506-76	NELTON DE ARAUJO SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.108.506-76	NELTON DE ARAUJO SILVA
903.592.596-34	NILTON CESAR MARTINS CAMPOS

Belo Horizonte. Sexta-feira, 11 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6320803 em 11/08/2017 da Empresa MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME, Nire 31209718361 e protocolo 173866158 - 07/08/2017. Autenticação: 2CBD48D392F076CEC79C1C076B82BBBD971F1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/386.615-8 e o código de segurança sBKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

97
Sobras

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
013.882.966-75	LAURA APARECIDA VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 11 de Agosto de 2017

*Assinatura
Marinelly
Bomfim*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6320803 em 11/08/2017 da Empresa MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME, Nire 31209718361 e protocolo 173866158 - 07/08/2017. Autenticação: 2CBD48D392F076CEC79C1C076B82BBBD971F1B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/386.615-8 e o código de segurança SBKE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

98
Silveira

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 17.316.566/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:22:24 do dia 28/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2018.

Código de controle da certidão: **AC63.96FC.8CFB.9E3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Em Santiago
M. Almeida
M. Almeida
M. Almeida



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/01/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/04/2018

NOME: MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ/CPF: 17.316.566/0001-20

LOGRADOURO: DOS CAETES

NÚMERO: 351

COMPLEMENTO:

BAIRRO: IGUACU

CEP: 35162038

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: IPATINGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000249562557

Alberto
Silva
Silveira

100
100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS
VIA INTERNET**

NÚMERO DA CERTIDÃO:
72 029 2017 36294

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
0178382 - 00

CGC / CPF:
17.316.566/0001-20

NOME / RAZÃO SOCIAL
MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME

ENDEREÇO:

**RUA CAETES 00351
IGUACU - IPATINGA - MG**

Certificamos que até **08 de Dezembro de 2017**, o contribuinte acima identificado não possui débitos relativos a tributos, com o Município de ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, dívidas de responsabilidades do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

VÁLIDA ATÉ 08/03/2018

Utilize o **NÚMERO DA CERTIDÃO** contido neste documento para verificar a sua autenticidade,
através do endereço eletrônico: www.ipatinga.mg.gov.br

*Conselho
Mário
Santos
Márcio
Silveira*

101
Silva

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17316566/0001-20

Razão Social: MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA ME

Nome Fantasia:MASTER PUBLICA

Endereço: R DOS CAETES 351 / IGUACU / IPATINGA / MG / 35162-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

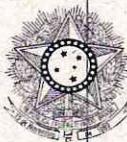
Validade: 30/01/2018 a 28/02/2018

Certificação Número: 2018013009111729976666

Informação obtida em 05/02/2018, às 19:28:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Antônio
Mello
Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.316.566/0001-20

Certidão nº: 140401975/2017

Expedição: 21/11/2017, às 11:29:41

Validade: 19/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER GESTAO TECNOLOGICA LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.316.566/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Santos
Márcio
Márcio

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO II

Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001/2018

A empresa MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ 17.316.566/0001-20, por intermédio de seu representante legal, Sr. Nilton César Martins Campos, portador da Carteira de Identidade nº M6.645.250 e do CPF nº 903.592.596-34, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou está suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e/ou Municipal, que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Ipatinga/MG, 09 de fevereiro de 2018.

Nilton César Martins Campos
Sócio

MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME
CNPJ: 17.316.566/0001-20

17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA DOS CAETÉS, Nº 351
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-031
IPATINGA - MG

ABoutiss
Wilkman
Márcia



MASTERPÚBLICA

Tel.: 31 3616-3100
master@masterpublica.com.br
www.masterpublica.com.br

104
Lilian

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

ANEXO III

Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001/2018

A empresa MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ 17.316.566/0001-20, por intermédio de seu representante legal, Sr. Nilton César Martins Campos, portador da Carteira de Identidade nº M6.645.250 e do CPF nº 903.592.596-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ipatinga/MG, 09 de fevereiro de 2018.

Nilton César Martins Campos
Sócio

MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME
CNPJ: 17.316.566/0001-20

17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA DOS CAETÉS, Nº 351
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-038
IPATINGA - MG

Lilian
Nilton
Márcia
Dra. Ana

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

ANEXO IV

Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 17.316.566/0001-20, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado na Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramado/MG.

Ipatinga/MG, 09 de fevereiro de 2018.

Nilton César Martins Campos
Sócio
MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME
CNPJ: 17.316.566/0001-20

17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA DOS CAETÉS, Nº 851
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-038
IPATINGA - MG

Conselho
M. S. (assinatura)
M. S. (assinatura)
M. S. (assinatura)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

ANEXO VI

Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001/2018

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Ipatinga/MG, 09 de fevereiro de 2018.

Nilton César Martins Campos
Sócio
MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME
CNPJ: 17.316.566/0001-20

17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA DOS CAETÉS, Nº 351
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-038
IPATINGA - MG

Bilhão
M. Montenegro
M. Mello
Bilhão

107

Rebeca



TeraBrasil
SISTEMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL

LICITANTE: MAX G DE P TAVARES GEESTÃO ME – TERA BRASIL
CNPJ: 20.815.896/0001-74

CONVITE N. 001/2018

ABERTURA DIA: 09/02/2018 ÀS 14:10 HORAS

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Monteiro
Walter
Almeida

2000
John
Wright

John Wright

107



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3111122283-0
EM 12/08/2014
MAX G DE P TAVARES GESTAO

PROTÓCOLO: 14/549.508-6

001432973

JUCEMG

UDSB - MF BELO HORIZONTE

Ato: 829 - 07/08/2014 12:16



14/549.508-6

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: MAX G DE P TAVARES GESTAO
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080	-	-	INSCRIÇÃO

Nº FCN/REMP



J141454103896

RFB
MA DP

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Max G de P Tavares Gestao
Assinatura: Max G de P Tavares Gestao
Telefone de Contato: 3184440850

5 Agosto 2014

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

1 / 1

Data

NÃO 1 / 1

NÃO 1 / 1

Responsável

Data

Responsável

Data

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

*Justo Lemos Góes / JLG
NASC. 12/05/1932*

10/08/14

Besponsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Certifico que este documento da empresa MAX G DE P TAVARES GESTAO - ME, Nire: 3111122283-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31111222830 em 12/08/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/549.508-6 e o código de segurança megW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Silvana Santiago

Marinelly de Paula Bomfim



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

2
2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher conforme o ato referente à filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviação) MAX GIOVANI DE PAULA TAVARES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)			
PILHO (se houver) ATALIBA TAVARES DE PAULA		(mão) MARIA AUXILIADORA BEZERRA DE PAULA		
NASCIDO EM (data da nascimento) 21/05/1974	IDENTIDADE (número) 1445357	Órgão Emissor SSP	UF DF	CNPJ (número) 806.676.276-34
EMANCIPADO POR (forma da constatação constante no caso de menor)				
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO nº, av., etc.) RUA GONCALVES DIAS				NÚMERO 395
COMPLEMENTO APT: 203;		BAIRRO / DISTRITO FUNCIONARIOS	CEP 30140090	
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:				
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESÁRIO MAX G DE P TAVARES GESTAO				
LOGRADOURO (nº, av., etc.) RUA GONCALVES DIAS				NÚMERO 395
COMPLEMENTO APT: 203;		BAIRRO / DISTRITO FUNCIONARIOS	CEP 30140090	
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL) MARIAELIDIACONFER@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (em escrito) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE F-04) 6202300	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMOVEIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,			
6204000 8599504				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/08/2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (do ato de constituição ou de fundação)				USO DA JUNTA COMERCIAL DECRETANTE DE AUTORIZAÇÃO PROVISORIAL
DATA DA ASSINATURA 04/08/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DERECHO.	AUTENTICAÇÃO			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Assinatura: MARINELY DE PAULA BOMFIM ASP: 12/08/2014		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NIRE: 3111122283-0 EM 12/08/2014 MAX G DE P TAVARES GESTAO PROTOCOLO: 14/549.508-6 001412974		
MÓDULO INTEGRADOR: J141454103896				

Certifico que este documento da empresa MAX G DE P TAVARES GESTAO - ME, Nire: 3111122283-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31111222830 em 12/08/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/549.508-6 e o código de segurança megW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

BBBautista

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

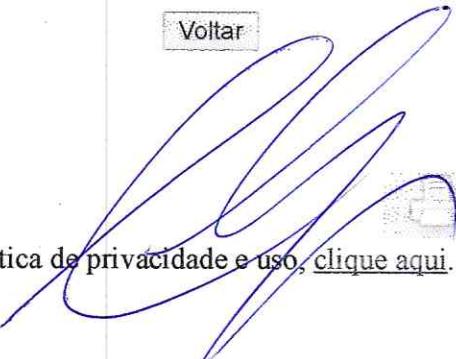
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.815.896/0001-74	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/2014
NOME EMPRESARIAL MAX G DE P TAVARES GESTAO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERA BRASIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GONCALVES DIAS	NÚMERO 395	COMPLEMENTO APT: 203;	
CEP 30.140-090	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO MARIAILIDIACONF@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3444-0856 / (31) 3446-1617		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

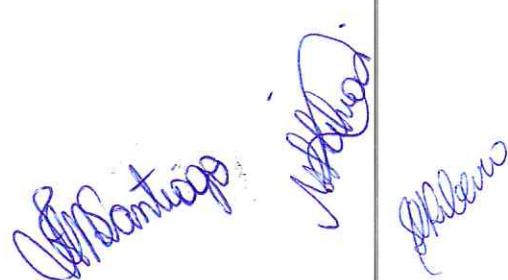
Emitido no dia **19/01/2018 às 10:30:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Assinatura: [Signature]

Assinatura: [Signature]

Assinatura: [Signature]

111
Elba

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: MAX G DE P TAVARES GESTAO - ME
CNPJ: 20.815.896/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgin.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:03:48 do dia 01/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2018.

Código de controle da certidão: **854A.8C2E.ACFF.F32A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Elba Souto
Márcio
Dilene



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/02/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/05/2018

NOME: MAX G DE P TAVARES GESTAO

CNPJ/CPF: 20.815.896/0001-74

LOGRADOURO: GONCALVES DIAS

NÚMERO: 395

COMPLEMENTO: SL 203,

BAIRRO: FUNCIONARIOS

CEP: 30140090

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000251434021
--

*Compartilhado
Márcia
Silveira*

*113
Márcia
Silveira*

11
SDB

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **9.396.452/2018**
Emitida em: **19/01/2018** requerida às **10:30:53**

Número de Controle: **ABGFMKKPKM**
Validade: **18/02/2018**

Nome: **MAX G DE P TAVARES GESTAO - ME**
CNPJ: **20.815.896.0001.74**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20815896/0001-74

Razão Social: MAX G DE P TAVARES GESTAO ME

Endereço: RUA GONCALVES DIAS 395 APTO 203 / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE / MG / 30140-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2018 a 14/02/2018

Certificação Número: 2018011614134834595262

Informação obtida em 19/01/2018, às 10:35:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. M. Santiago".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. M. Santiago".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. M. Santiago".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M. Alves".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAX G DE P TAVARES GESTAO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.815.896/0001-74

Certidão nº: 144086510/2018

Expedição: 01/02/2018, às 17:06:59

Validade: 30/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAX G DE P TAVARES GESTAO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.815.896/0001-74**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

11
Sella

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MAX G DE P TAVARES GESTAO - ME
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIРЕ	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3111122283-0	20.815.896/0001-74	12/08/2014	04/08/2014

Endereço Completo:

RUA GONCALVES DIAS 395 APT: 203; - BAIRRO FUNCIONARIOS CEP 30140-090 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,

Capital: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)
---	--

Status: xxxxxxxx	Situação: ATIVA
------------------	-----------------

Último Arquivamento: 16/09/2014 Número: 5373538

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nome do Empresário: MAX GIOVANI DE PAULA TAVARES Identidade: 1445357 Estado Civil: Solteiro NADA MAIS#	CPF: 806.676.276-34 Regime de Bens: xxxxxxxx
---	---

Belo Horizonte, 07 de Fevereiro de 2018 17:02

MARINELY DE PAULA BOMPFIM
SECRETÁRIA GERAL

Comentários:
Leticia
Solteiro
Márcio

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000341496 e visualize a certidão)



118
LPA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001/2018

Max G de P Tavares Gestão ME, inscrito no CNPJ **20.815.896/0001-74**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Max Giovani de Paula Tavares**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **1445357 SSP/DFe** do CPF nº **806.676.276-34**, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais que não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou está suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e/ou Municipal, que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2018

Max Giovani de Paula Tavares
Representante legal

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read "Max Giovani de Paula Tavares".

Three handwritten signatures in blue ink, reading "W. Santiago", "Nathalia", and "Silvana".



11:
Márcia

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

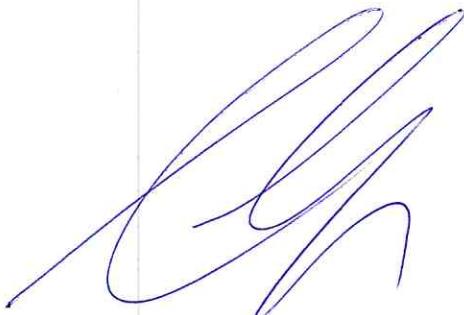
(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

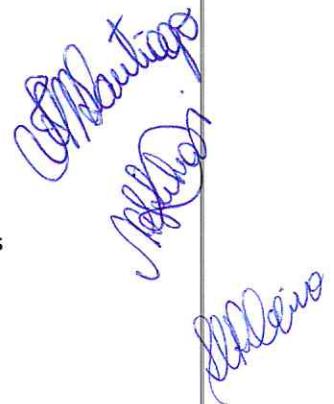
Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001/2018

Max G de P Tavares Gestão ME, inscrito no CNPJ **20.815.896/0001-74**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Max Giovani de Paula Tavares**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **1445357 SSP/DFe** do CPF nº **806.676.276-34**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2018


Max Giovani de Paula Tavares
Representante legal




Confirmando
Márcia
Márcia
Márcia



121
Márcia

ANEXO IV

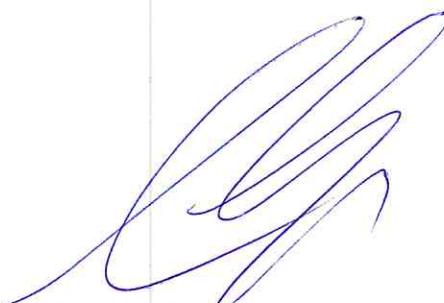
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **Max G de P Tavares Gestão ME**, inscrito no CNPJ **20.815.896/0001-74**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado na Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramado/MG.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2018


Max Giovani de Paula Tavares
Representante legal




Assunto:
Márcia
Pedro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

121
Alfides

ATA Nº 01 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 001/2018 - Convite nº 001/2018.

Às quatorze horas e dez minutos (14:10h), do dia nove de fevereiro de 2018, na sala de audiências da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, presentes os seus membros nos termos da Portaria nº 01/2017, sendo a senhora Silvana Leles Ribeiro, Flávia Aparecida Martins Santiago e Maria Aparecida de Jesus Silva, sob a presidência da primeira, presentes também, o representante da licitante convidada Master Gestão Tecnológica LTDA - ME, CNPJ 17.316.566/0001-20, foram instalados os trabalhos com a abertura da audiência, tendo como finalidade a abertura, análise e julgamento dos envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes participantes do procedimento de licitação supra citado, destinado a contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018, conforme especificados no termo de referência, parte integrante do edital do processo licitatório citado. Foram convidadas a participar do presente processo, as seguintes licitantes: 1) Master Gestão Tecnológica LTDA - ME, CNPJ 17.316.566/0001-20, Rua dos Caetes, 351, Bairro Iguaçu, CEP 35.162-038, Ipatinga/MG, representada pela sócio senhor Nilton César Martins Campos, inscrito no CPF sob o n.º 903.592.596-34, 2) Sh3 Informática Ltda, Av. Leite de Castro, nº 1615, Bairro Fábricas, CEP 36.301-182, São João Del Rei/MG e 3) TERRA BRASIL - MAX G. DE P. TAVARES GESTÃO – ME, Rua Gonçalves Dias, nº 395, Bairro Funcionários, Apto 203, CEP 30.140-090, Belo Horizonte/MG. Cabe aqui citar que as empresas Sh3 Informática Ltda e TERRA BRASIL - MAX G. DE P. TAVARES GESTÃO – ME, protocolaram envelopes anteriormente, conforme comprovantes anexados nos autos, não se fazendo presente representantes. Seguidamente foram examinados, conferidos e abertos os envelopes de documentos, conforme disposto no edital do referido processo de licitação, nenhuma irregularidade formal fora levantada. Abertos os envelopes, os documentos foram examinados e conferidos, e, novamente, franqueada a palavra, nenhuma irregularidade formal fora levantada. A Comissão Permanente de Licitação, após as diligências e a análise dos documentos apresentados, decide, em julgamento, habilitar todas as licitantes, ou seja: 1) Master Gestão Tecnológica LTDA - ME, CNPJ 17.316.566/0001-20, Rua dos Caetes, 351, Bairro Iguaçu, CEP 35.162-038, Ipatinga/MG, representada pela sócio senhor Nilton César Martins Campos, inscrito no CPF sob o n.º 903.592.596-34, 2) Sh3 Informática Ltda, Av. Leite de Castro, nº 1615, Bairro Fábricas, CEP 36.301-182, São João Del Rei/MG e 3) TERRA BRASIL - MAX G. DE P. TAVARES GESTÃO – ME, Rua Gonçalves Dias, nº 395, Bairro Funcionários, Apto 203, CEP 30.140-090, Belo Horizonte/MG, por terem atendido plenamente às exigências do edital e na forma da lei, e propõe, por economia processual, que as licitantes expressem seu interesse em dispensar o prazo recursal, possibilitando assim, o prosseguimento do certame

Assunto:
Jeferson
Silvano
Borges



122
LFL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais para análise e avaliação. De livre e espontânea vontade, após ouvir o resultado do julgamento, foi assinado termo de renúncia de recurso, entregando-o à Presidente. Diante da ausência dos representantes das licitantes Sh3 Informática Ltda e Terra Brasil Sistemas - MAX G. DE P. TAVARES GESTÃO - ME na sessão, fica marcado para as quatorze horas do dia quatorze de maio de dois mil e dezoito para abertura dos envelopes contendo propostas comerciais. Desde já, ficando aberto prazo para manifestação de prazo recursal. A seguir foi lavrada a presente ata, que após lida e achada em conformidade com os fatos ocorridos, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presente. Sala das reuniões, aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito (09/02/2018).

Silvana

Silvana Leles Ribeiro

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Flavia Aparecida Martins Santiago

Flavia Aparecida Martins Santiago

MEMBRO

Maria Aparecida de Jesus Silva

Maria Aparecida de Jesus Silva

MEMBRO

→ Master Gestão Tecnológica Ltda – ME, CNPJ 17.316.566/0001- Bairro Iguacu, CEP 35.162-038, Ipatinga/MG, representante - Nilton César Martins Campos, inscrito no CPF sob o n.º 903.592.596-34.

*123
Sefaz*
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL

MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

CONVITE N. 001/2018

ABERTURA DIA: 09/02/2018 ÀS 14:10 HORAS

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA



MASTERPÚBLICA

17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA DOS CAETÉS, Nº 351
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-038
IPATINGA - MG

Tel. 31 3822.6721

Rua Morubixaba, 25, sala 103 - Iguaçu
Ipatinga/MG - Cep 35.162-097

www.masterpublica.com.br

MASTER PÚBLICA



MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

17.343.171/0001-16

RUA DOS CAFÉS, Nº 851
BAIRRO GUACU - CEP 35.162-038
IPATINGA - MG

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I

Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001/2018

Nome: MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 17.316.566/0001-20

Endereço completo: Rua dos Caetes, 351 – Bairro Iguaçu, Ipatinga /MG.

Cep.: 35.162-038 Telefone: (31)3616-3100 e-mail:master@masterpublica.com.br

Item	Discriminação dos softwares	PREÇOS			
		Quant.	Un	Valor	Valor Total
1	Módulo contabilidade pública/tesouraria.	12	SV	R\$450,00	R\$5.400,00
2	Módulo pessoal/folha de pagamento	12	SV	R\$200,00	R\$2.400,00
3	Módulo compras/licitação	12	SV	R\$150,00	R\$1.800,00
4	Módulo almoxarifado	12	SV	R\$50,00	R\$600,00
5	Módulo patrimônio	12	SV	R\$50,00	R\$600,00
6	Módulo frotas	12	SV	R\$50,00	R\$600,00
SOMA				R\$950,00	R\$11.400,00
SUB-TOTAL				R\$11.400,00	

Preço por extenso: onze mil e quatrocentos reais.

ITEM	2	–	Valor Mês (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
<i>MIGRAÇÃO/IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTOS</i>					
Serviços de implantação dos sistemas na sede da Contratante; Treinamento programático dos servidores municipais.			R\$1.500,00	01	R\$1.500,00
SUB-TOTAL:				R\$1.500,00	

Preço por extenso: um mil e quinhentos reais.

17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA DOS CAETES, N° 351
 BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-038
 IPATINGA - MG

Wellington Oliveira
Wellington Oliveira
Wellington Oliveira

ITEM 3 - HORAS TÉCNICA /APOIO IN LOCO.	QT.	UN	VALOR HORA	VALOR TOTAL R\$
Hora técnica prestada in- loco (na sede da contratante).	100	horas	R\$80,00	R\$8.000,00
SUB-TOTAL:				R\$8.000,00
Preço por extenso: oito mil reais.				
Valor total por extenso: vinte mil e novecentos reais.				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Ipatinga/MG, 09 de fevereiro de 2018.

Nilton César Martins Campos
 Sócio
 MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME
 CNPJ: 17.316.566/0001-20

17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA DOS CAETÉS, Nº 351
 BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-038
 IPATINGA - MG

125
 2018
 Cesar
 Nilton
 Santiago
 Volnei
 Silviano

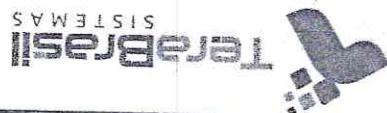
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA DIA: 09/02/2018 AS 14:10 HORAS

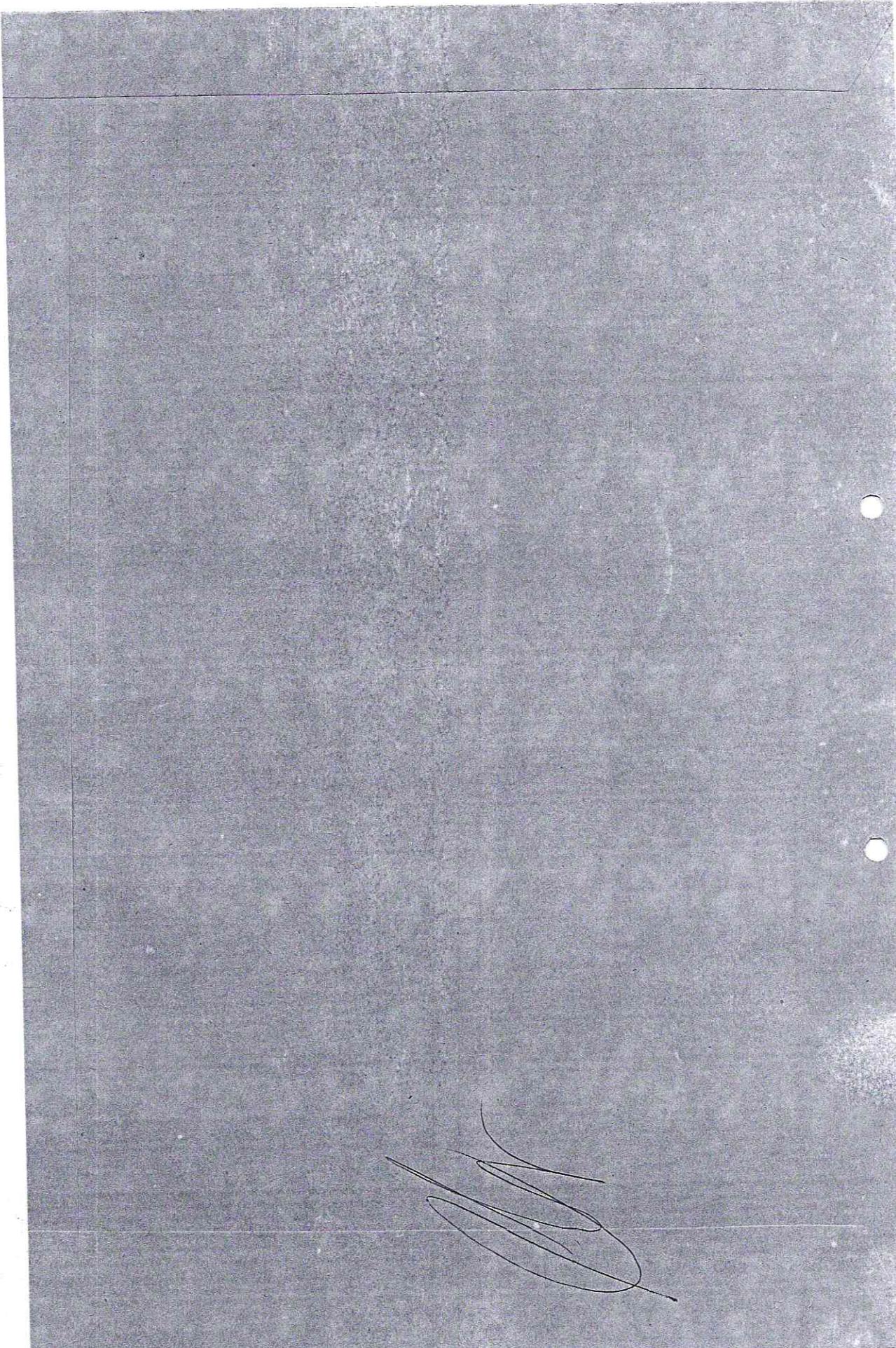
CONVITE N. 001/2018

LICITANTE: MAX G DE P TAVARES GESTÃO ME - TERRA BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL



*126
Silviano
Silviano
Silviano*





127
S. B. D.

ANEXO I
PROPOSTA DE PRECOS

À Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramado – MG

Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001/2018

Nome: Max G de P Tavares Gestão ME

CPF/CNPJ: 20.815.896/0001-74

Endereço completo: Rua Gonçalves Dias, 395 – Sala 203 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG
CEP: 30.140-090

Segue Proposta Comercial relativa a contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas:

Item	Discriminação dos softwares	PREÇOS			
		Quant.	Un	Valor	Valor Total
01	Módulo contabilidade pública/tesouraria.	12	SV	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
02	Módulo pessoal/folha de pagamento	12	SV	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
03	Módulo compras/licitação	12	SV	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
04	Módulo almoxarifado	12	SV	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
05	Módulo patrimônio	12	SV	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
06	Módulo frotas	12	SV	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
TOTAL		12	-	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

Preço por extenso: Vinte mil e quatrocentos reais

ITEM 2 – MIGRAÇÃO/IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTOS	Valor Mês (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Serviços de implantação dos sistemas na sede da Contratante; Treinamento programático dos servidores municipais.	R\$ 3.500,00	01	R\$ 3.500,00
SUB-TOTAL:			R\$ 3.500,00
Preço por extenso: Três mil e quinhentos reais			

Preço por extenso: Três mil e quinhentos reais

ITEM 3 - HORAS TÉCNICA /APOIO IN LOCO.	QTDE	UN	VALOR HORA	VALOR TOTAL R\$
Hora técnica prestada in- loco (na sede da contratante).	100	hora	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL:			R\$ 10.000,00	
Preço por extenso: Dez mil reais				

O valor total da proposta é de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com a prestação dos serviços.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2018

Max Giovani de Paula Tavares
Representante Legal

Rua Goncalves Dias, nº 395 Sala 203, Funcionários, Belo Horizonte - Minas Gerais
CNPJ: 20.815.896/0001-74 Telefones: (31) 2536-3100
email: max@terabrasil.com.br



128
S/Anexo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

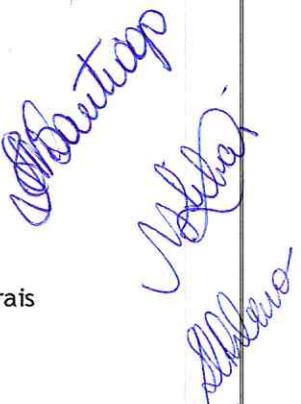
Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001/2018

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2018

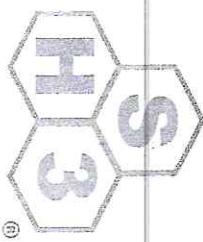

Max Giovani de Paula Tavares
Máx G de P Tavares Gestão ME
CNPJ: 20.815.896/0001-74


Max Giovani de Paula Tavares
Máx G de P Tavares Gestão ME
CNPJ: 20.815.896/0001-74


Roberto
Wolko
Alvaro

Rua Gonçalves Dias, nº 395 Sala 203, Funcionários, Belo Horizonte - Minas Gerais
CNPJ: 20.815.896/0001-74 Telefones: (31) 2536-3100
email: max@terabrasil.com.br

129
abril



Sistemas para Gestão Pública
SH3

(32) 3371-8862 www.sh3.com.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL

LICITANTE SH3 Informática Ltda.

CONVITE N. 001/2018

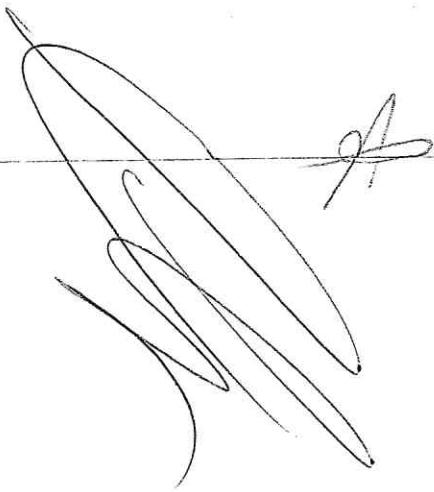
ABERTURA DIA: 09/02/2018 AS 14:10 HORAS

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

01264392/0000

SH3 Informática Ltda

Av. Getúlio Vargas, 1315 - 2º Andar
Fabrício - CEP 35304-042
São João del Rei - Minas Gerais





01264892/0001-39

Sh3 Informática Ltda.

Av. Leite de Castro, 1.615 - 2º Andar
Fábrica - CEP 36.301-182
São João del-Rei - Minas Gerais





Sistemas para Gestão Pública

www.sh3.com.br

130
SILVA

São João del-Rei, 09 de fevereiro de 2018

À Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá – MG

Ref: Processo 001/2018 Convite nº.01/2018.

Data abertura: 09/02/2018

OBJETO: contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018.

Prezada Comissão de licitações

A SH3 Informática Ltda, estabelecida na Av. Leite de Castro, 1615, 2º andar, bairro Fábricas, cidade de São João del-Rei, Minas Gerais, CNPJ nº 01.264.892/0001-09, através de seu representante legal apresenta **"Proposta de Preço"** e especificações para cessão de direito de uso de software (sistemas), conforme detalhamento anexo.

Cumpre-nos informa-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos declaramos:

- 1 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a parti da data da abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 2 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Razão Social da Proponente: SH3 Informática Ltda.

Endereço Completo: Av. Leite de Castro, 1615, 2º andar, Fábricas, São João del-Rei – MG

CNPJ: 01.264.892/0001-09 **Inscr. Estadual:** Isento **Inscr. Municipal:** 0204582909

Telefone: 32 3379 3100 e-mail: sh3@sh3.com.br

João Henrique Signorelli Draeger
Representante Legal
CPF nº. 387.528.324-49

01.264.892/0001-09

SH3 INFORMÁTICA LTDA

Av. Leite de Castro, 1615 - 2º Andar
Fábricas - CEP 36.301-182
SAO JOAO DEL REI - MG

Assunto:
Márcia
Silva

SH3 Informática Ltda. CNPJ: 01.264.892 / 0001-09

Av. Leite de Castro, 1615, 2º andar – Fábricas – S. João Del-Rei – MG – CEP 36.301-182

Tel.: (32) 3379 3100 – e-mail sh3@sh3.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório 001/2018 - Modalidade Convite 001/2018

Item	Discriminação dos softwares	PREÇOS			
		Quant.	Un	Valor	Valor Total
01	Módulo contabilidade pública/tesouraria.	12	SV	R\$850,00	R\$10.200,00
02	Módulo pessoal/folha de pagamento	12	SV	R\$350,00	R\$4.200,00
03	Módulo compras/licitação	12	SV	R\$250,00	R\$3.000,00
04	Módulo almoxarifado	12	SV	R\$200,00	R\$2.400,00
05	Módulo patrimônio	12	SV	R\$200,00	R\$2.400,00
06	Módulo frotas	12	SV	R\$200,00	R\$2.400,00
SUB-TOTAL					R\$24.600,00
Preço por extenso: vinte e quatro mil e seiscentos reais.					

ITEM 2 - MIGRAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO/TREINAMENTO	Valor Mês	Quant.	Valor Total
Serviços de implantação dos sistemas na sede da Contratante;	R\$5.000,00	01	R\$5.000,00
SUB-TOTAL:			R\$5.000,00
Preço por extenso: cinco mil reais.			

ITEM 3 - HORAS TÉCNICA /APOIO IN LOCO.	QTD	UN	VALOR HORA	VALOR TOTAL
Hora técnica prestada in- loco (na sede da contratante).	100	hora	90,00	9.000,00
SUB-TOTAL:				10.000,00
Preço por extenso: dez mil reais.				
Preço total geral: trinta e nove mil e seiscentos reais.				

Validade da Proposta: 60 dias.

João Henrique Signorelli Draeger
Representante Legal
CPF nº. 387.528.324-49

Constâncio
Márcia
Silveira



13
MMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA Nº 02 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Processo nº 001/2018 - Convite nº 001/2018.

Às quatorze horas (14:00h), do dia quatorze de fevereiro de 2018, na sala de audiências da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá, Estado de Minas Gerais, presentes os seus membros nos termos da Portaria nº 01/2017, sendo a senhora Silvana Leles Ribeiro, Flávia Aparecida Martins Santiago e Maria Aparecida de Jesus Silva, sob a presidência da primeira, foi instalado os trabalhos com a abertura da audiência, tendo como finalidade a abertura, análise e julgamento dos envelopes contendo as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes participantes do procedimento de licitação supra citado, destinado a contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018, conforme especificados no termo de referência, parte integrante do edital do processo licitatório citado. Foram convidadas a participar do presente processo, as seguintes licitantes: 1) Master Gestão Tecnológica LTDA - ME, CNPJ 17.316.566/0001-20, Rua dos Caetes, 351, Bairro Iguaçu, CEP 35.162-038, Ipatinga/MG, representada pela sócio senhor Nilton César Martins Campos, inscrito no CPF sob o nº 903.592.596-34, 2) Sh3 Informática Ltda, CNPJ 02.264.592/000109, Av. Leite de Castro, nº 1615, Bairro Fábricas, CEP 36.301-182, São João Del Rei/MG e 3) Terra Brasil Sistemas - MAX G. DE P. TAVARES GESTÃO – ME, CNPJ 20.815.896/0001-74, Rua Gonçalves Dias, nº 395, Bairro Funcionários, Apto 203, CEP 30.140-090, Belo Horizonte/MG. Por terem atendido plenamente às exigências do edital na forma da lei, iniciada a sessão após ultrapassada a fase de habilitação e prazo para interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação passou à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes participantes para o devido exame e análise. Seguidamente foram examinados e conferidos os referidos envelopes. Franqueada a palavra, nenhuma irregularidade foi apontada. Ato contínuo os envelopes foram abertos e nenhuma irregularidade formal fora, também levantada. Após exame e conferência, a Comissão Permanente de Licitação passa a examinar o mérito das propostas. As propostas comerciais apresentadas atenderam plenamente às exigências do edital. Após devido exame, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu, em julgamento, declarar vencedora do certame a licitante a empresa Master Gestão Tecnológica LTDA - ME, CNPJ 17.316.566/0001-20, com proposta comercial no valor total de R\$20.900,00 (vinte mil e novecentos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

133
flávia

reais) sendo para o item 1 o valor de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais, para o item 2 o valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e para o item 3 o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), ficando na 2^a (segunda) colocação a licitante Terra Brasil Sistemas - MAX G. DE P. TAVARES GESTÃO – ME, CNPJ20.815.896/0001-74, com proposta comercial no valor total de R\$33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) sendo para o item 1 o valor de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para o item 2 o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e para o item 3 o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e na 3^a (terceira) colocação a licitante, Sh3 Informática Ltda, CNPJ 02.264.592/000109 com proposta comercial no valor total de R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) sendo para o item 1 o valor de R\$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), para o item 2 o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e para o item 3 o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme propostas comerciais que passam a fazer parte integrante do presente processo. O Edital da presente licitação foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, nos termos da Lei Orgânica do Município, para a plenitude da publicação e a possibilidade de se apresentarem outros interessados. Porém, nenhum outro licitante apresentou-se para o certame. Uma vez que na sessão de julgamento das propostas comerciais não se fez presente representantes, deverá os mesmos serem comunicados quanto ao resultado. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada. Lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos a assinem. Sala das reuniões, aos quatorze dias de fevereiro do ano dois mil e dezoito (14/02/2018).

Silvana
Silvana Leles Ribeiro

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Flávia Aparecida Martins Santiago
Flávia Aparecida Martins Santiago
MEMBRO

Maria Aparecida de Jesus Silva
Maria Aparecida de Jesus Silva
MEMBRO



134
M

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

DD. Sr. Randolfo Martino Junior

Referente: Solicitação de análise e emissão de parecer.

Com nossos cordiais cumprimentos, objetivando instruir procedimento de licitação, tendo realizada sessão de análise de documentação e propostas comerciais, encaminho pasta referente ao processo contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018, para análise e emissão de parecer, para que assim seja adjudicado e homologado.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Gramá/MG, 16 de fevereiro de 2018.

Silvana Leles Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

135
Sobr

PARECER

01 - RELATÓRIO

Remete-nos a Comissão Permanente de licitação, para apreciação e emissão de parecer o Processo nº 001/2018, Convite nº 001/2018, a contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018,
Anexo processo licitatório em questão.

02 – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação que se cogita, indiscutivelmente, preenche todos os requisitos exigidos pelas Leis pertinentes e, compulsando os autos do processo instaurado, percebe-se, de maneira clara, o interesse em atender os dispositivos legais, pois consta no r. processo os documentos necessários ao mesmo, justificando a licitação, além da existência de disponibilidade de dotação e recursos orçamentários, bem como recursos financeiros para realizar a pretensa despesa no exercício.

Conforme orientação do TCE e ainda a observância da Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial o art. 3º:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de que lhe são correlatos."

Carta Convite foi a modalidade de licitação escolhida para atender a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama na contratação desejada, a qual exige a participação de 03 (três) empresas, conforme parágrafo 3 do art. 22, transrito abaixo:

"§ 3º - Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas."

(...)

Além, restou demonstrado que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, afixou em seu quadro no hall o resumo para que a licitação pretendida fosse dada publicidade aos atos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

130
RJ/BR

Observa-se que a definição do objeto foi precisa e suficiente, como regra indispensável da competição, para que a Câmara Municipal de Santo Antônio pudesse escolher a modalidade adequada à pretensa contratação.

Depreende-se que todo o processado está em conformidade com o texto legal, além de tais despesas, não comprometer a receita arrecadada no exercício financeiro atual, conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro anexada.

A Câmara Municipal de Santo Antônio acautelou-se de que a referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, bem como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo a LC 101/00. Tais despesas serão totalmente empenhadas no exercício de 2018 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Em sendo lei, o convite com os seus termos atrela tanto à Câmara Municipal de Santo Antônio, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às Licitantes – sabedoras do inteiro teor do certame até ao seu deslinde final, sujeitando-se ainda aos termos contratuais que vinculam a Câmara Municipal de Santo Antônio e a licitante vencedora que deverá guardar o requisitado no convite para efetivo cumprimento das obrigações assumidas, bem como seu pagamento.

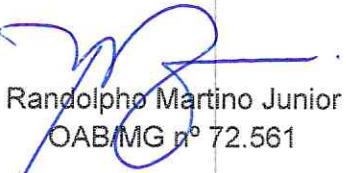
Assim, estando o processo regular e em conformidade com as Lei nº 8.666/93 e suas alterações, deve seguir sua tramitação administrativa até o findar, fiscalizando-se a prestação dos serviços e o cumprimento do contrato.

03 – CONCLUSÃO

Conclui-se, de todo exposto que, a Administração pautou-se pelo cumprimento estrito da legislação pertinente, de forma a realizar o certame para satisfazer as necessidades do Poder Público, seguindo fielmente os preceitos legais.

É o parecer, s.m.j..

Santo Antônio do Grama, 16 de fevereiro de 2018.


Randolpho Martino Junior
OAB/MG nº 72.561



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

135
JF/AB

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 001/2018 - Convite nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação após a tramitação do presente procedimento e considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica, sendo plenamente favorável sobre a legalidade do presente certame, opina pela adjudicação da licitante **Master Gestão Tecnológica Itda - ME**, CNPJ n.º 17.316.566/0001-20, para contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018, pelo valor de R\$20.900,,00 (vinte mil e novecentos reis).

Santo Antônio do Grama – MG, 16 de fevereiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação:

Silvana

Silvana Leles Ribeiro

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Flávia Aparecida Martins Santiago

Flávia Aparecida Martins Santiago

MEMBRO

Maria Aparecida de Jesus Silva

Maria Aparecida de Jesus Silva

MEMBRO



138
Silvana

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Gabinete do Presidente

DD. Exmo. Sr. Antônio Carlos Almeida Gomes

Comunicação/Faz

Cumprindo as formalidades legais, à vista da documentação anexa, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Portaria nº 01/2017, determino a remessa do processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente para apreciação, no sentido de, entendendo possível, homologá-lo.

Sem mais para o momento;

Santo Antônio do Gramá, em 16 de fevereiro de 2018.

Silvana Leles Ribeiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

13
00/2018

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 001/2018 – Convite nº 001/2018

Com base nas informações constantes do processo de licitação supra citado, destinado a contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018, considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica, considerando também, que foi observado o disposto na Lei 8.666/93, homologo o procedimento de licitação à licitante **Master Gestão tecnológica Ltda - ME**, CNPJ n.º 17.316.566/0001-20, pelo valor de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), em consequência, fica a referida licitante, convocada para a assinatura do contrato respectivo, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá -MG, 16 de fevereiro de 2018.

Antônio Carlos Almeida Gomes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA



140
JRCB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa:

MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME
Rua dos Caetes, nº 351, Bairro Iguaçu
CEP 35.162-038
Ipatinga/MG.

Referente: Processo nº 001/2018 - Convite nº 001/2018.

Prezados(as) Senhores(as),

Diante do resultado do processo de licitação citado inicialmente, nos termos do art. 64, caput, convocamos o representante da empresa mencionada acima para assinatura do contrato.

Descrição do objeto: contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018.

Atenciosamente.

Santo Antônio do Gramá –MG, em 16 de fevereiro de 2018.

Silvana
Silvana Leles Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

141
gbras

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA E A
EMPRESA MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**

**PROCESSO N° 001/2018
CONVITE N° 001/2018
CONTRATO N° 009/2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP.: 35.388-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.429/0001-81, representada neste ato por Antônio Carlos Almeida Gomes, Presidente da Câmara, casado, inscrito no CPF sob o nº 015.643.936-07 e a empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, com sede à Rua dos Caetés, nº 351, Bairro Iguaçu, na cidade de Ipatinga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.566/0001-20, neste ato representada legalmente pelo Sr. Nilton Cesar Martins Campos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 903.592.596-34, portador de Carteira de Identidade nº 92.082 - CRC/MG, doravante denominado respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, de conformidade com a proposta do Convite 001/2018 homologada em 09 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

- I) Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo os serviços acima especificados de acordo com a fiscalização da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG;
- II) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) distribuído da seguinte forma:

- a) Será pago a título de Locação de Software o valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);
- b) Será pago a título de implantação dos sistemas e treinamento dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

142
2018

c) Será pago a título de Hora Técnica prestada in loco na Sede da **CONTRATANTE**, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada de um montante de 100 horas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O valor do presente contrato, ficará fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, e em caso de prorrogação do Contrato, o preço dos serviços será reajustado pelo INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com vigência iniciada dia 09 de março de 2018, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento, correrão por conta de dotação orçamentária específica, constante do orçamento da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do mês correspondente, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições prevista na legislação, constituem obrigações das partes:

I) DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG, observadas as normas legais vigentes assim como as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Atender à **CONTRATADA** em sua Sede sempre que solicitado, mediante pagamento de Hora Técnica conforme estabelecido na cláusula terceira;
- c) Disponibilizar canais de atendimento remoto e suporte via telefone, email, Skype e/ou outros canais de atendimento, conforme necessidade da **CONTRATADA**;
- c) Emitir mensalmente as Notas Fiscais tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à sua emissão e enviá-la acompanhada da Certidão Negativa Federal, que atesta a regularidade com o INSS, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Fornecer mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução da prestação de serviços, sendo de sua inteira responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;
- f) Assumir integral responsabilidade por danos causados a Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados, e todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao Contrato.

II) DA CONTRATANTE:

- a) Conferir e aprovar as Notas Fiscais apresentadas pela **CONTRATADA**, assegurando o seu pagamento mediante compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA ESTADO DE MINAS GERAIS

143
elba

- b) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo determinado, desde que cumpridas as condições deste contrato;
- c) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, credenciando servidor para assinar os documentos pertinentes à prestação dos serviços;
- d) Fornecer à **CONTRATADA** as condições adequadas para o trabalho, bem como informações necessárias para que os serviços possam ser desenvolvidos e ainda garantir seu livre acesso quando na execução dos serviços licitados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

- I) Advertência;
- II) Multas nos seguintes percentuais:
 - II.1 – Nos primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria;
 - II.2 – A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Legislativo nos termos da Lei 8.666/93;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Legislativo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas nos arts. 89 e 99 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão contratual terá lugar de pleno direito, independentemente de previa ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV) O atraso injustificado no início dos serviços;
- V) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços prestados já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

144
Sobr.

- X) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- XI) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XII) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (*Inciso incluído pela Lei nº 9.854 de 27.10.99*)
- XIII) E ainda na forma estabelecida no art. 79 da Lei Federal n. 8666/93." Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I) O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;
- II) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- III) O extrato do presente contrato será publicado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, por conta da **CONTRATANTE**;
- IV) É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta ofertada pela **CONTRATADA**, ficando as partes vinculadas ao seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Rio Casca/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de fevereiro de 2018.

Antônio Carlos de Almeida Gomes
CPF 015.543.936-07

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
CONTRATANTE

Nilton César Martins Campos
CPF 903.592.596-34
MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA1: Maine Ilmira Peixoto Bonfim
CPF: 112.737.348-07

TESTEMUNHA2: Alaine Aparecida de Souza Morgado
CPF: 098.914.136-59



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

145
Silva

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO:

- Processo nº 001/2018 – Convite nº 001/2018.

Objeto: contratação de licença de uso de software por tempo determinado para as áreas de contabilidade pública/tesouraria, pessoal/folha de pagamento, compras/licitação, almoxarifado, patrimônio e controle de frotas, para o exercício de 2018.

Contratada:

Master Gestão Tecnológica Ltda - ME
CNPJ n.º 17.316.566/0001-20
Rua dos Caetes, nº 351 – Bairro Iguaçu
CEP 35.162-038
Ipatinga/MG.
Valor do futuro contrato: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos).

Vigência: 09/03/2018 a 09/03/2019.

Extrato publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramá/MG, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Em 19/02/2017.

Silvana Leles Ribeiro
Silvana Leles Ribeiro
Presidente da CPL